

# Diário do Legislativo de 14/07/2010

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

## LIDERANÇAS

### LIDERANÇA DO BLOCO SOCIAL DEMOCRATA – BSD (PSDB-PTB-PMN-PR-PP)

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro

Vice-Líderes: Deputada Ana Maria Resende (PSDB), Deputados Ademir Lucas (PSDB) e Célio Moreira (PSDB)

### LIDERANÇA DO BLOCO PMDB - PT - PCdoB:

Líder: Deputado Padre João

Vice-Líder: Deputado Adelmo Carneiro Leão (PT) e Vanderlei Miranda (PMDB)

### LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL – BPS (PV-PPS-PSC-PSB-PSL)

Líder: Deputado Inácio Franco (PV)

Vice-Líder: Deputados Wander Borges (PSB) e Rômulo Veneroso (PV)

### LIDERANÇA DO PDT

Líder: Deputado Carlos Pimenta

Vice-Líder: Deputado Tenente Lúcio

### LIDERANÇA DO DEM

Líder: Deputado Elmiro Nascimento

Vice-Líder: Deputado Jayro Lessa

### LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Domingos Sávio

### LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

### LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Mauri Torres (PSDB)

Vice-Líderes: Deputados Gil Pereira (PP), Neider Moreira (PPS) e Delvito Alves (PTB)

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Délio Malheiros	BPS	Presidente
Deputado Ivair Nogueira	PMDB-PT-PCdoB	Vice-Presidente
Deputado Domingos Sávio	BSD	
Deputado Lafayette de Andrada	BSD	
Deputado Neider Moreira	BPS	
Deputado Padre João	PMDB-PT-PCdoB	
Deputado Elmiro Nascimento	DEM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco	BPS
Deputado André Quintão	PMDB-PT-PCdoB
Deputado Gilberto Abramo	PRB
Deputado Fahim Sawan	BSD
Deputado Mauri Torres	BSD
Deputado Wander Borges	BPS
Deputado Delvito Alves	BSD

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Cecília Ferramenta	PMDB-PT-PCdoB	Presidente
Deputado Paulo Guedes	PMDB-PT-PCdoB	Vice-Presidente
Deputado Ademir Lucas	BSD	
Deputado Wander Borges	BPS	

Deputado PDT  
Doutor  
Ronaldo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca PMDB-PT-PcdoB

Deputada Maria Tereza PMDB-PT-PcdoB  
Lara

Deputado Domingos BSD  
Sávio

Deputado Doutor BPS  
Rinaldo Valério

Deputado Carlos PDT  
Pimenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente  
Dalmo  
Ribeiro  
Silva

Deputado BPS Vice-Presidente  
Chico Uejo

Deputado BSD  
Célio  
Moreira

Deputado BPS  
Sebastião  
Costa

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Padre João

Deputado PRB  
Gilberto  
Abramo

Deputado BSD  
Delvito  
Alves

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Ademir BSD  
Lucas

Deputado Délio BPS  
Malheiros

Deputado Dilzon BSD  
Melo

Deputado Neider BPS  
Moreira

Deputado André PMDB-PT-PcdoB  
Quintão

Deputado Antônio PMDB-PT-PcdoB  
Júlio

Deputado Gustavo DEM  
Valadares

#### COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputada BPS Presidente  
Gláucia  
Brandão

Deputado BSD Vice-Presidente  
Juninho  
Araújo

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Getúlio  
Neiva

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Paulo  
Guedes

Deputado BSD  
Marcus  
Pestana

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Rômulo BPS  
Veneroso

Deputado BSD  
Domingos Sávio

Deputado PMDB-PT-PcdoB  
Vanderlei Miranda

Deputado

Deputado Dimas BSD  
Fabiano

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente  
Adalclever  
Lopes

Deputado BPS Vice-Presidente  
Délio  
Malheiros

Deputado BSD  
Walter  
Tosta

Deputado

Deputado

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sávio PMDB-PT-PcdoB  
Souza Cruz

Deputado Tiago BPS  
Ulisses

Deputado Dalmo BSD  
Ribeiro Silva

Deputado Delvito BSD  
Alves

Deputado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente  
Durval Ângelo

Deputado BSD  
Fahim Sawan

Deputado BPS  
Antônio  
Genaro

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Vanderlei  
Miranda

Deputado BSD  
Delvito Alves

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria PMDB-PT-PcdoB  
Tereza Lara

Deputado Eros BSD  
Biondini

Deputada Gláucia BPS  
Brandão

Deputado Gilberto PRB  
Abramo

Deputado Ruy DEM  
Muniz

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado DEM Presidente  
Ruy Muniz

Deputado BSD Vice-Presidente

Deiró  
Marra

Deputado BSD  
Dalmo  
Ribeiro  
Silva

Deputada BPS  
Gláucia  
Brandão

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Carlin  
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Delvito BSD  
Alves

Deputada Ana Maria BSD  
Resende

Deputado Arlen BSD  
Santiago

Deputada Rosângela BPS  
Reis

Deputado Adelmo PMDB-PT-PcdoB  
Carneiro Leão

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente  
Zé Maia

Deputado DEM Vice-Presidente  
Jayro Lessa

Deputado BSD  
Lafayette de  
Andrada

Deputado BPS  
Inácio  
Franco

Deputado BPS  
Agostinho  
Patrus Filho

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Adelmo  
Carneiro  
Leão

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Antônio  
Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Leonardo BSD

Moreira

Deputado Luiz BSD  
Humberto Carneiro

Deputado Antônio BPS  
Carlos Arantes

Deputado Chico Uejo BPS

Deputado André PMDB-PT-PcdoB  
Quintão

Deputado Ivair PMDB-PT-PcdoB  
Nogueira

#### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPS Presidente  
Fábio Avelar

Deputado PMDB-PT-PCdoB Vice-Presidente  
Sávio Souza Cruz

Deputado BSD  
Luiz Humberto Carneiro

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Almir Paraca

Deputado BSD  
Gil Pereira

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Délio BPS  
Malheiros

Deputado Adalclever PMDB-PT-PcdoB  
Lopes

Deputado Célio BSD  
Moreira

Deputado Carlos PMDB-PT-PcdoB  
Gomes

Deputado Lafayette BSD  
de Andrada

#### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente  
Sávio Souza Cruz

Deputado DEM Vice-Presidente

Gustavo  
Valadares

Deputado BSD  
Gil Pereira

Deputado BSD  
Célio  
Moreira

Deputado BPS  
Tiago  
Ulisses

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever PMDB-PT-PCdoB  
Lopes

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

Deputado Dilzon Melo BSD

Deputado Luiz Humberto BSD  
Carneiro

Deputado Wander BPS  
Borges

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente  
André  
Quintão

Deputado BSD Vice-Presidente  
Eros  
Biondini

Deputado BSD  
João Leite

Deputado BSD  
Duarte  
Bechir

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Carlin  
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Padre João PMDB-PT-PCdoB

Deputado Domingos BSD  
Sávio

Deputado Fábio BPS  
Avelar

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

Deputado Adalclever PMDB-PT-PcdoB  
Lopes

#### COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15h15min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio BPS  
Carlos Arantes

Deputado Dilzon BSD  
Melo

Deputado Domingos BSD  
Sávio

Deputado Chico BPS  
Uejo

Deputado Carlos PMDB-PT-PCdoB  
Gomes

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio BPS  
Franco

Deputado Gil Pereira BSD

Deputada Ana Maria BSD  
Resende

Deputado Luiz BSD  
Humberto Carneiro

Deputada Cecília PMDB-PT-PcdoB  
Ferramenta

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Braulio Braz BSD Presidente

Deputado Luiz BSD  
Humberto Carneiro

Deputada Ana Maria BSD  
Resende

Deputado Gilberto PRB  
Abramo

Deputado Dimas BSD  
Fabiano

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de BSD  
Andrada

Deputado Ademir Lucas BSD

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Antônio Júlio PMDB-PT-PcdoB

Deputado Pinduca BSD  
Ferreira

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h30min

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos BSD Presidente  
Mosconi

Deputado Carlos PDT Vice-Presidente  
Pimenta

Deputado Fahim BSD  
Sawan

Deputado Doutor BPS  
Rinaldo Valério

Deputado Ruy DEM  
Muniz

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen BSD  
Santiago

Deputado Doutor PDT  
Ronaldo

Deputado Marcus BSD  
Pestana

Deputado Antônio BPS  
Genaro

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente  
João Leite

Deputada PMDB-PT-PCdoB Vice-Presidente  
Maria Tereza Lara

Deputado BPS  
Rômulo Veneroso

Deputado PDT  
Tenente Lúcio

Deputado BSD  
Pinduca  
Ferreira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Durval PMDB-PT-PcdoB  
Ângelo

Deputado Sebastião BPS  
Costa

Deputado Carlos PDT  
Pimenta

Deputado Gil Pereira BSD

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reís BPS Presidente

Deputado Walter Tosta BSD Vice-Presidente

Deputado Ivair Nogueira PMDB-PT-PCdoB

Deputado Elmiro Nascimento DEM

Deputada Cecília Ferramenta PMDB-PT-PCdoB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Djalma Diniz BPS

Deputado Marcus Pestana BSD

Deputado Getúlio Neiva PMDB-PT-PcdoB

Deputado Duarte Bechir BSD

Deputado Quintão André PMDB-PT-PcdoB

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h45min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado DEM Presidente  
Gustavo  
Valadares

Deputado BPS Vice-Presidente  
Djalma  
Diniz

Deputado BSD  
Marcus  
Pestana

Deputado BSD  
Dilzon Melo

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Adalclever  
Lopes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

Deputado Inácio BPS  
Franco

Deputado Célio BSD  
Moreira

Deputado Juninho BSD  
Araújo

Deputado Sávio PMDB-PT-PcdoB  
Souza Cruz

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PDT  
Alencar da  
Silveira Jr.

Deputado BSD Vice-Presidente  
Eros  
Biondini

Deputado BPS  
Fábio Avelar

Deputado BPS  
Antônio  
Carlos  
Arantes

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Carlos  
Gomes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tenente PDT  
Lúcio

Deputado Zezé PDT  
Perrella

Deputado Deiró Marra BSD

Deputado Antônio BPS  
Genaro

Deputada Cecília PMDB-PT-PcdoB  
Ferramenta

#### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPS Presidente  
Sebastião Costa

Deputado PDT Vice-Presidente

Deputado BSD  
Luiz Humberto Carneiro

Deputado PRB  
Gilberto Abramo

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Padre João

Deputado DEM  
Gil Pereira

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio BPS  
Franco

Deputado Carlos PDT  
Pimenta

Deputado Fahim BSD  
Sawan

Deputado Antônio Júlio PMDB-PT-PcdoB

Deputado Durval PMDB-PT-PcdoB  
Ângelo

Deputado Dimas DEM  
Fabiano

Ouvidor Parlamentar: Wander Borges

#### SUMÁRIO

##### 1 - ATAS

##### 1.1 - Reunião de Comissões

##### 2 - MATÉRIA VOTADA

##### 2.1 - Plenário

##### 3 - ORDENS DO DIA

##### 3.1 - Plenário

##### 3.2 - Comissões

#### 4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

##### 4.1 - Plenário

#### 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

#### 6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

#### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATAS

Ata da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Segurança Pública na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 8/6/2010

Às 10h15min, comparecem no Auditório da Escola Municipal Doutora Damina em Lavras a Deputada Maria Tereza Lara e o Deputado João Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, declara-a aprovada, e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, questões relativas à segurança pública no Município de Lavras e região. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Jussara Menicucci de Oliveira, Prefeita Municipal de Lavras; Mirela Farane Souza Araújo, Defensora Pública, representando Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral; e os Srs. Evandro Castanheira Lacerda, Presidente da Câmara Municipal de Lavras; João Carlos Giroto, Delegado da Polícia Federal, representando Jerry Antunes de Oliveira, Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais; Helênio Romualdo Almeida, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal em Poços de Caldas, representando Waltair Vasconcelos Sobrinho, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais; Major PM Francisco Assis de Oliveira, Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar em Lavras, representando o Cel. PM Renato Vieira de Souza, Comandante-Geral da PMMG; Ten. BM Ademir Penido da Silva, Comandante do 9º Batalhão de Bombeiros Militar em Lavras, representando o Cel. BM Gilvan Almeida Sá, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais; Hafez Tadeu Sadi, Chefe do 6º Departamento da Polícia Civil em Lavras, representando Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Leonardo Brocanelli, Diretor da Subsecretaria de Administração Prisional - Suapi - na 6ª Região Integrada de Segurança Pública; Alexandre Marques Oliveira, Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública - Consep - de Lavras; Lineu Marques Toneli, Presidente do Consep de Nepomuceno, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente e a Deputada Maria Tereza Lara, coautores do requerimento que deu origem ao debate, tecem suas considerações iniciais; logo após a Presidência passa aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2010.

João Leite, Presidente - Tenente Lúcio - Agostinho Patrus Filho - André Quintão.

Ata da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 22/6/2010

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Célio Moreira, Delvito Alves, Gilberto Abramo, Padre João, Sebastião Costa e Antônio Júlio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Sargento Rodrigues, Adalclever Lopes e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 4.637, 4.641, 4.662 e 4.689/2010 (Deputado Sebastião Costa); 4.633, 4.645, 4.654, 4.657, 4.663 e 4.688/2010 (Deputado Delvito Alves); 4.635, 4.644, 4.655 e 4.670/2010 (Deputado Gilberto Abramo); 4.636, 4.649, 4.656, 4.659 e 4.671/2010 (Deputado Padre João); 4.638, 4.639, 4.643, 4.647, 4.653 e 4.664/2010 (Deputado Chico Uejo); 4.646, 4.650, 4.660, 4.666 e 4.669/2010 (Deputado Célio Moreira); 4.631, 4.632, 4.634, 4.648, 4.651, 4.661 e 4.665/2010 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 4.434/2010 (Deputado Delvito Alves, em virtude de redistribuição). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A seguir é aprovado o requerimento do Deputado Gilberto Abramo em que solicita a inversão da pauta para que o Projeto de Lei nº 4.689/2010 seja apreciado em último lugar desta fase. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 4.663, 4.360 e 4.688/2010 (relator: Deputado Delvito Alves); 4.075/2009 com as Emendas nºs 1 a 4 e 4.462/2010 com as Emendas nºs 1 a 6 (relator: Deputado Sebastião Costa); 4.143/2010 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 4.669 e 4.489/2010 (relator: Deputado Célio Moreira); 4.670/2010 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 4.671 e 4.507/2010 ambos na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Padre João, o segundo em virtude de redistribuição). Quanto ao parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 60/2010, o relator, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, retira o parecer lido anteriormente e solicita seja distribuído em avulso o outro parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1. São distribuídos em avulsos os pareceres do Projeto de Lei Complementar nº 62/2010 (relator: Deputado Sebastião Costa), que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2 e do Projeto de Lei nº 4.485/2010 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva), que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 5. Na fase de discussão do parecer sobre o Projeto de Lei nº 4.597/2010, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator da referida matéria, informa que está retirando o parecer lido anteriormente e passa a ler o outro parecer, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Antônio Júlio renuncia à relatoria do parecer sobre o Projeto de Lei nº 4.434/2010 e o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Delvito Alves. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 4.434/2010, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Delvito Alves. São convertidos em diligência à Secretaria de Planejamento e Gestão - Seplag - e ao Prefeito Municipal de Bom Despacho o Projeto de Lei nº 374/2007 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição); à Secretaria de Cultura e ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico o Projeto de Lei nº 4.481/2010 (relator: Deputado Gilberto Abramo); à Seplag o Projeto de Lei nº 4.575/2010 (relator: Deputado Sebastião Costa); à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Instituto Mineiro de Agropecuária o Projeto de Lei nº 4.590/2010 (relator: Deputado Célio Moreira); ao DER-MG o Projeto de Lei nº 4.613/2010 (relator: Deputado Sebastião Costa); e ao DER-MG e ao Prefeito Municipal de Madre de Deus de Minas o Projeto de Lei nº 4.621/2010 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição). As demais matérias foram retiradas da pauta e, por isso, não foram apreciadas, atendendo-se a requerimento do Deputado Sebastião Costa, aprovado pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada hoje, às 19 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo - Sebastião Costa - Padre João - Delvito Alves.

Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2010, em 23/6/2010

Às 19h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Lafayette de Andrada, Gustavo Valadares, Adelmo Carneiro Leão, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Durval Ângelo, Sargento Rodrigues e Carlos Gomes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente designa o Deputado Zé Maia como relator da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2010, em 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, no 1º turno, o parecer pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2010 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Zé Maia). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, conforme edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2010.

Lafayette de Andrada, Presidente - Zé Maia - Jayro Lessa.

Ata da 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Segurança Pública e de Direitos Humanos na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 30/6/2010

Às 10h12min, comparece na Sala das Comissões o Deputado João Leite, membro da Comissão de Segurança Pública. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Carlos Arantes e Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, assuntos referentes à visita dessas Comissões ao presídio de São Sebastião do Paraíso e analisar denúncias de tortura supostamente praticada em Monte Santo de Minas por agentes e autoridades locais e a discutir e votar proposições das Comissões. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Luiz Carlos Danunzio, Diretor de Segurança Interna da Subsecretaria de Administração Prisional, representando Genilson Ribeiro Zeferino, Subsecretário de Estado de Administração Prisional - Suapi -; Tibagy Salles de Oliveira, Desembargador; Antônio Sbrano, Juiz de Direito e Secretário-Geral da Associação Nacional dos Magistrados Estaduais - Anamages -; Bruno Terra Dias, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros - Amagis -; Ailton Sillos, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso; Oswaldo Rattis Junior, ex-Diretor Adjunto do Presídio de São Sebastião do Paraíso; Jefferson Rodrigues, advogado, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Antônio Carlos Arantes, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros das Comissões para a próxima reunião conjunta, conforme edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de julho de 2010.

João Leite, Presidente - Tenente Lúcio - Rômulo Veneroso - Maria Tereza Lara - Durval Ângelo.

Ata da 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 6/7/2010

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Padre João, Carlos Mosconi (substituindo o Deputado Domingos Sávio, por indicação da Liderança do BSD) e Sebastião Costa (substituindo o Deputado Neider Moreira, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Padre João, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 4.462/2010, no 1º turno (Deputado Ivair Nogueira), e 4.700/2010, no 1º turno (Deputado Délio Malheiros). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência informa que fez retirar da pauta da presente reunião o Projeto de Lei Complementar nº 61/2010, por ter sido apreciado na reunião anterior. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.700/2010 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Délio Malheiros). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.361, 6.368, 6.369, 6.370 e 6.372/2010. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.821/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja encaminhado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra - e ao Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter-MG - as propostas aprovadas no Segundo Seminário de Nivelamento 2010 - Comissão UMC -, realizado em Belo Horizonte, visando possibilitar a celebração de parceria com as referidas instituições; Sargento Rodrigues em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Supremo Tribunal Federal e ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral manifestação de apoio à criação de seções eleitorais especiais em unidades da Polícia Militar para que os policiais militares escalados para trabalhar no dia da eleição tenham assegurado o direito de voto, nos mesmos moldes do que dispõe a Resolução nº 23.219/2010, expedida pelo TSE, matéria que é objeto de demanda no Mandato de Injunção nº 2.541, em trâmite no STF, e na Petição nº 567/2010, encaminhada ao TSE; e Célio Moreira em que solicita seja realizada audiência pública para discutir sobre o encerramento das atividades de despacho e distribuição internacional em Belo Horizonte, realizada pelos Correios, bem como as consequências para os empresários e cofres públicos do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Délio Malheiros, Presidente - Neider Moreira - Elmiro Nascimento - Carlin Moura.

Ata da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 7/7/2010

Às 9h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Fahim Sawan e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Gustavo Valadares. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a possível violação de direitos humanos decorrente da liberação de resíduos tóxicos na atmosfera pela empresa Serquip, de Santa Luzia, responsável pela incineração de lixo hospitalar e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Madson da Cunha Mouta, Promotor de Justiça da Comarca de Lajinha, prestando informações sobre a representação feita por esta Comissão referente ao pagamento de consultas e exames médicos pelos municípios de Lajinha no posto de atendimento municipal;

Alexandre Silveira, Deputado Federal, agradecendo o envio das notas taquigráficas da reunião realizada em 12/4/2010, em que foram debatidos os termos do Projeto de Lei nº 7.703/2006, que dispõe sobre o exercício da medicina; Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Promotor de Justiça da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba, prestando informações das medidas judiciais relativas à preservação do patrimônio cultural de Lagoa Santa, inclusive quanto à responsabilização pessoal dos agentes públicos; Mons. Lázaro de Assis Pinto, Presidente do Conselho Estadual de Educação, acusando o recebimento do Requerimento nº 6.178/2010; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Paulo Roberto Moreira Cançado, Procurador de Justiça; Flávio Rezende Dematté, Corregedor Setorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário; Cláudio de Souza, Conselheiro-Corregedor do CRMMG; Márcio Gomes de Souza, Procurador de Justiça de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais; Alberto de Paula Machado, Vice-Presidente da OAB no exercício da Presidência; Thiago Campos Soares Melo Franco, Assessor da Defensoria Pública-Geral; e Celso Santos Carvalho, Secretário Nacional de Programas Urbanos (substituto) (18/6/2010); Oliveira Santiago Maciel, Chefe do Detran-MG; Geraldo Borges Júnior, Vice-Corregedor do CRMMG; José Jairo Gomes, Procurador da República; e da Sra. Maria do Carmo Lara Perpétuo, Prefeita Municipal de Betim (24/6/2010); Cel. PM Cezar Romero Machado Santos, Corregedor da PMMG; Paulo Roberto Moreira Cançado, Secretário-Geral do Ministério Público do Estado; Alberto Duque Portugal, Secretário de Ciência e Tecnologia; João Batista Gomes Soares, Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; Moacyr Lobato de Campos Filho, Secretário de Defesa Social; e da Sra. Luzia Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte (2/7/2010); Gilson Dipp, Corregedor Nacional de Justiça; e Luciano Luz Badini Martins, Promotor de Justiça (6/7/2010). A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Flávia Tahan Novaes, assessora jurídica da Serquip; Viviane Martins, moradora de Santa Luzia; Lídia Soares Ferreira e Maria Salviana Gonçalves dos Santos e o Sr. Emerson Marques e Silva, Conselheiros Municipais de Saúde de Santa Luzia; e os Srs. Ilmar Bastos Santos, Subsecretário de Gestão Ambiental Integrada, e Sheila Samartini Gonçalves, Superintendente da Supram-Central Metropolitana, representando José Carlos Carvalho, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; William dos Santos, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG; Gilson Almeida Vilela, Diretor da Serquip-MG; Alexandre de Souza Nere, assessor parlamentar, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Registra-se a presença do Deputado Carlin Moura. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Durval Ângelo (6) em que solicita sejam encaminhados ao Colegiado das Corregedorias cópia das notas taquigráficas da 39ª Reunião Extraordinária desta Comissão, realizada em 5/7/2010, em que se discutiu a relação entre direitos humanos e o uso de armas não letais pelos agentes de segurança pública do Estado, e pedido de providências para que esse tema seja colocado em pauta nas próximas reuniões do Colegiado; seja providenciada a participação desta Comissão na manifestação pacífica organizada pelos herdeiros da Cidade Industrial, a se realizar no dia 14/7/2010, em frente ao Palácio da Justiça; seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia pedido de providências para averiguar a situação de saúde nos últimos seis anos dos moradores do entorno da empresa Serquip; seja encaminhado à Supram-Central Metropolitana pedido de providências para a realização de reunião com os moradores e membros do Conselho de Saúde de Santa Luzia para discutir denúncias sobre problemas causados por resíduos de incineração de lixo hospitalar e industrial; sejam encaminhados à Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais cópia das notas taquigráficas desta reunião e pedido de providências para examinar os trabalhadores da empresa Serquip, em Santa Luzia, a fim de averiguar possíveis problemas de saúde provocados por contaminação com resíduos da incineração de lixo hospitalar e industrial nos últimos 12 meses; sejam encaminhados ao CAO-Meio Ambiente, ao Ministério Público de Santa Luzia, ao Superintendente da Supram-Central Metropolitana, à Secretaria de Saúde de Santa Luzia e à Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG cópia das notas taquigráficas desta reunião e pedido de providências para averiguarem possíveis problemas à saúde pública causados por resíduos da incineração de lixo hospitalar e industrial. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2010.

Durval Ângelo, Presidente.

Ata da 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes (§ 1º do art. 204 do Regimento Interno) na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 7/7/2010

Às 9h52min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio, Inácio Franco e Lafayette de Andrada, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 4.440 e 4.442/2010, em turno único, dos quais avocou a si relatoria. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 4.440 e 4.442/2010 (relator: Deputado Zé Maia). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros das Comissões para a próxima reunião conjunta, com edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Jayro Lessa, Presidente - Agostinho Patrus Filho - Lafayette de Andrada - Inácio Franco.

Ata da 25ª Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 7/7/2010

Às 20h4min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Lafayette de Andrada, Luiz Humberto Carneiro (substituindo o Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BSD), Gustavo Corrêa (substituindo o Deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do DEM) e Tiago Ulisses (substituindo o Deputado Inácio Franco, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Zé Maia, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.641/2010, no 1º turno, é apresentada a Proposta de Emenda nº 1, do Deputado Weliton Prado. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, salvo a proposta de emenda. Submetida a votação, é rejeitada a proposta de emenda, registrando-se o voto contrário do Deputado Adelmo Carneiro Leão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinária do dia 8/7/2010, às 10h30min, às 14 e às 20 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2010.

Inácio Franco, Presidente - Fábio Avelar - Lafayette de Andrada - Antônio Júlio - Luiz Humberto Carneiro.

Ata da 26ª Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª

Às 9h39min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Inácio Franco, Lafayette de Andrada, Luiz Humberto Carneiro (substituindo o Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BSD) e Fábio Avelar (substituindo o Deputado Agostinho Patrus Filho, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Inácio Franco, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente retira da pauta os Projetos de Lei nºs 4.143/2010, por não cumprir pressupostos regimentais, e 4.641/2010, por haver sido apreciado em reunião anterior. Na fase de discussão dos pareceres do relator, Deputado Lafayette de Andrada, que concluem pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 4.687 e 4.699/2010 com as Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Antônio Júlio. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, desconvoca as reuniões extraordinárias de hoje, às 14 e às 20 horas, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias do dia 12/7/2010, às 14h30min e às 20 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2010.

Zé Maia, Presidente - Agostinho Patrus Filho - Inácio Franco - Lafayette de Andrada.

Ata da 41ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 12/7/2010

Às 9h5min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Durval Ângelo, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, as resoluções da Secretaria de Estado de Defesa Social que tratam da realização de visitas por parte de religiosos e de advogados a estabelecimentos prisionais e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Maria de Lourdes de Oliveira Silva, Coordenadora da Pastoral Carcerária; e os Srs. Alexandre Martins da Costa, Diretor Jurídico da Superintendência de Atendimento ao Preso e Reinaldo Domingos Pereira, teólogo e Coordenador da Assistência Religiosa do Sistema Prisional, representando Genilson Ribeiro Zeferino, Subsecretário de Estado de Administração Prisional; José de Jesus Filho, Assessor Jurídico Nacional da Pastoral Carcerária; Massimiliano Antônio Russo, Coordenador Jurídico da Pastoral Carcerária Estadual; Lindomar Gomes, Vice-Presidente do Sindicato dos Advogados de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2010.

Durval Ângelo, Presidente.

## MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 13/7/2010

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Lei nºs 236/2007, do Deputado Carlin Moura, 309/2007, do Deputado Célio Moreira, 3.004/2009, do Deputado Inácio Franco, 3.056/2009, do Deputado João Leite, e 3.855 e 3.858/2009 e 4.144/2010, do Governador do Estado.

## ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 14/7/2010

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

#### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Projeto de Lei nº 4.641/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75. (Urgência.)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 4.615/2010, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto a Emenda nº 2.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 61/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, ficando prejudicado o Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Direitos Humanos opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Segurança Pública, que opina pela rejeição das Emendas nºs 3 e 4.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.350/2010, do Deputado Sebastião Costa, que dispõe sobre ensino profissionalizante. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.136/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.143/2010, do Governador do Estado, que autoriza a Uemg a doar, com encargo, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.576/2010, do Governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.687/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários ou integrantes de carteiras de ativos diversos e demais créditos de propriedade do Estado. (Urgência.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.699/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a negociar os direitos e créditos de natureza agrícola securitizados, adquiridos pelo Estado no processo de privatização do Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - Bemge - e do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Credireal -, alongados nos termos da Lei Federal nº 9.138, de 29/11/95, e da Resolução nº 2.238, de 31/1/96, do Banco Central do Brasil, e regidos pelas normas específicas ditadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN -, e dá outras providências. (Urgência.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 62/2010, do Governador do Estado, que altera a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 81, de 10/8/2004. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do Dia da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 9h30min do dia 14/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Minas e Energia na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 14/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.420 e 6.421/2010, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; e 6.434/2010, do Deputado Carlin Moura.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 14/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 4.136, 4.143, 4.256, 4.641, 4.687 e 4.699/2010, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 18ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10h30min do dia 14/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.415 e 6.416/2010, do Deputado Weliton Prado; 6.457/2010, do Deputado Wander Borges; 6.459/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 14/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.454 e 6.455/2010, do Deputado Jayro Lessa.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Redação na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 14/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 14ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 14/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.557/2010, do Deputado Walter Tosta; 4.582/2010, da Deputada Rosângela Reis; 4.592/2010, do Deputado Delvito Alves; 4.595/2010, do Deputado Célio Moreira; 4.599/2010, do Deputado Durval Ângelo.

Requerimento nº 6.466/2010, do Deputado Wander Borges.

Finalidade: obter esclarecimentos sobre denúncias de que a empresa Diagonal, que presta serviços terceirizados à ALMG, estaria desrespeitando os direitos dos empregados que trabalham nesta Casa.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h45min do dia 14/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Cultura na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 14/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.614/2010, do Deputado Wander Borges, e 4.627/2010, do Deputado Lafayette de Andrada.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 14/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Realização de debate sobre a situação dos feirantes e donos de barracas que trabalham no entorno do Mineirão, prejudicados com o fechamento do estádio para reforma.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## edital de convocação de reunião

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 20 horas do dia 14/7/2010, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 4.615/2010, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; dos Projetos de Lei Complementar nºs 61/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69; e 62/2010, do Governador do Estado, que altera a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 81, de 10/8/2004; e dos Projetos de Lei nºs 4.136/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel que especifica; 4.143/2010, do Governador do Estado, que autoriza a Uemg a doar, com encargo, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais o imóvel que especifica; 4.350/2010, do Deputado Sebastião Costa, que dispõe sobre ensino profissionalizante; 4.576/2010, do Governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências; 4.641/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75; 4.687/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários ou integrantes de carteiras de ativos diversos e demais créditos de propriedade do Estado; e 4.699/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a negociar os direitos e créditos de natureza agrícola securitizados, adquiridos pelo Estado no processo de privatização do Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - Bemge - e do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Credireal -, alongados nos termos da Lei Federal nº 9.138, de 29/11/95, e da Resolução nº 2.238, de 31/1/96, do Banco Central do Brasil, e regidos pelas normas específicas ditadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN -, e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 13 de julho de 2010.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Em cumprimento do disposto nos arts. 153, inciso II, e 155 da Constituição do Estado, e no art. 68, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Governador encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 503/2010, o Projeto de Lei nº 4.576/2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

Publicada em 20/5/2010, foi a proposição distribuída a esta Comissão, em atendimento ao disposto no art. 160 da Constituição do Estado e no art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para apresentação de emendas. Foram recebidas, nesse período, 112 emendas, cuja análise é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em tela estabelece, consoante o texto constitucional, as diretrizes para a elaboração dos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2011, abrangendo as prioridades e metas da administração pública estadual, as diretrizes gerais para o Orçamento, as disposições sobre alterações da legislação tributária, a política de aplicação da agência financeira oficial e a administração da dívida e das operações de crédito.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, por sua vez, estabelece, em seu art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - disporá também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, sobre os critérios e a forma de limitação de empenho, sobre as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, além das demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Ainda segundo a LRF, integram a LDO os seguintes anexos:

1 - Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

2 - Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Cabe ressaltar que, com o advento da LRF, a LDO passou a ter, entre outras funções, o importante papel de compatibilizar as estratégias de política fiscal e a execução do programa de trabalho do governo. Assim, as prioridades da administração pública devem, obrigatoriamente, refletir os limites impostos pelo equilíbrio entre receitas e despesas e conter metas de política fiscal claras. Dessa forma, as despesas autorizadas na Lei Orçamentária passam a depender da Receita Corrente Líquida, no caso das despesas com pessoal, e da meta de resultado primário estabelecida no Anexo II.1 da referida norma.

O projeto em tela estabelece que a Lei Orçamentária para o exercício de 2011 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas na própria norma e na revisão anual do PPAG 2008-2011, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Estabelece também que o Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial, indicando, para cada um, a categoria e o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o indicador de ação governamental, a fonte dos recursos e o indicador de procedência e uso a que se refere. O Orçamento Fiscal também abrangerá a programação dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, bem como de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Em cumprimento ao disposto na LRF, o art. 35 da proposição estabelece que a limitação de empenho dos Poderes e órgãos será proporcional à participação de cada um na base contingenciável total, entendida como o total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária, excluídas, entre outras, as despesas constitucionais, legais e obrigatórias. O montante da limitação será definido pela comissão permanente a que se refere o art. 155 da Constituição do Estado, mediante a apresentação de estudo pelo Poder Executivo, cabendo a cada Poder e órgão autônomo, por ato próprio, fixar os novos valores disponíveis para empenho e movimentação financeira.

Prioridades e Metas para 2011

As prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2011 definidas para os Programas Estruturadores detalhadas no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008-2011-, e, para a Defensoria Pública, o Ministério Público, o TCE-MG e os Poderes Legislativo e Judiciário, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as prioridades e metas referidas acima, adequadas à Revisão do PPAG 2008-2011 para o exercício de 2011.

Anexo I – Metas Fiscais

As projeções das metas anuais da LDO para o exercício de 2011 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções de outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e das principais categorias de despesas, tendo como referência os valores orçamentários observados em anos anteriores.

O anexo de metas fiscais da proposição estabelece a meta de resultado primário, para o exercício de 2011, de 0,07% do Produto Interno Bruto – PIB – nacional e de 0,08% para o biênio subsequente. As referidas metas são compatíveis com o cenário macroeconômico e os parâmetros utilizados no projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias da União para 2011.

Foram utilizados para a fixação das metas fiscais os mesmos parâmetros macroeconômicos na LDO da União. Entre eles, destacam-se:

- 1) crescimento real anual de 5,2% previsto para o PIB em 2010 e de 5,5% em 2011, 2012 e 2013;
- 2) superávit primário de 3,3% do PIB nos quatro anos em referência;
- 3) inflação, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, de 4,99% em 2010 e 4,5% em 2011, 2012 e 2013;
- 4) taxa de juros básica da economia – Selic – de 8,75% nos quatro anos em referência.

#### Receitas e Despesas Orçamentárias

Para 2011, estima-se, em valores correntes, uma receita total de R\$46,18 bilhões, sendo R\$44,77 bilhões de receita não financeira ou receita primária do Estado<sup>1</sup>. A despesa está estimada em igual montante da receita para o mesmo exercício, sendo a despesa não financeira <sup>2</sup> estimada em R\$41,95 bilhões. A receita primária foi estimada em 1,18% do PIB nacional para 2011 e a despesa primária em 1,0%. Esse resultado, se alcançado, possibilitará a obtenção do resultado primário fixado em R\$2,82 bilhões, ou 0,07% do PIB nacional, no mesmo ano.

O resultado nominal, por sua vez, apesar da crise econômica, foi projetado em 0,05% do PIB para 2011. A metodologia de cálculo utilizada para se obter esse resultado foi a prevista no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF. Já os resultados nominais esperados para o período de 2011 a 2013 resultam das estimativas de receitas e despesas previstas, bem como da projeção de evolução da dívida consolidada líquida para o período. A meta fixada para 2011 é de R\$1,92 bilhão, calculada a partir da variação entre os valores estimados da Dívida Fiscal Líquida, de R\$57,95 bilhões, em 31/12/2011, e de R\$56,03 bilhões, em 31/12/2010.

Para a realização das metas fiscais, espera-se um crescimento de 15,8% da receita tributária, estimada em R\$33,68 bilhões em 2011, sendo a principal fonte arrecadadora o ICMS. Nos últimos três anos, esse tributo teve participação média de 83,3% na arrecadação tributária total do Estado.

Cabe observar que a arrecadação de ICMS apresenta forte correlação com o desempenho da atividade econômica, dado que sua base de arrecadação corresponde às atividades relacionadas à comercialização interna, tendo em vista a isenção do tributo sobre as exportações. Segundo estimativas do governo do Estado, cada 1,0% de variação positiva ou negativa no PIB equivale a uma alteração de aproximadamente 0,47% na arrecadação do ICMS.

Em relação às despesas, merecem destaque os gastos com pessoal e encargos sociais, que representam 50,11% do total das despesas correntes do Estado. A projeção dessas despesas foi realizada com base na folha de abril de 2010, com crescimento vegetativo de 1,83% ao ano. Em relação aos valores referentes aos anos de 2011 a 2013, foram considerados recursos destinados aos reajustes autorizados, bem como aqueles necessários à cobertura de despesas decorrentes do preenchimento de cargos por concurso público.

Em relação à dívida pública, os valores projetados para o pagamento dos seus juros e encargos demonstram uma trajetória ascendente nesse item da despesa, de R\$2,32 bilhões em 2011, R\$2,60 bilhões em 2012 e R\$2,88 bilhões em 2013. Os valores relativos à amortização da dívida seguem a mesma trajetória, com projeção de R\$1,35 bilhão em 2011, R\$1,47 bilhão em 2012 e R\$1,60 bilhão em 2013.

#### Renúncia de Receita

O anexo de metas fiscais estabelece também a estimativa da renúncia de receita e sua eventual compensação e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. Dessa forma, o Anexo II.7 divide a estimativa de renúncia em dois grupos de dados, um com distinção para os benefícios já existentes em 2009 e outro com os benefícios aprovados e os prorrogados a partir do exercício de 2010 - todos com projeção de impacto para 2011, 2012 e 2013. O primeiro grupo contém o impacto das renúncias já consolidadas do sistema tributário do Estado de Minas Gerais, que não influenciam o cumprimento das receitas e o equilíbrio orçamentário. O segundo grupo evidencia os benefícios fiscais concedidos ou prorrogados em 2010, com vigência prevista também para 2011.

Para o exercício de 2011, a renúncia de receita atinge R\$2,93 bilhões, o que representa 10,6% da receita de ICMS e 8,7% da receita tributária estimada, desconsideradas as perdas tributárias heterônomas<sup>3</sup>. Em relação aos benefícios heterônomos, estima-se que as renúncias decorrentes da Lei Kandir, dos créditos de ICMS sobre produtos industrializados exportados e do Simples Minas representem R\$3,01 bilhões em 2011, percentual equivalente a 10,9% da receita prevista de ICMS para esse ano.

As novas renúncias, com concessões a partir do exercício de 2010, aprovadas com a observação de medidas compensatórias, consoante o art. 14, incisos I e II, da LRF, totalizam, para 2011, R\$151,92 milhões, o que representa 0,55% do ICMS previsto para o mesmo exercício.

O projeto informa também a inexistência de margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, uma vez que o aumento permanente da receita prevista, considerado como ampliação da base de cálculo o aumento de 5,5% do PIB no exercício de 2011, será totalmente absorvido pelo acréscimo estimado da despesa já existente no exercício de 2011 e para o pagamento do prêmio por produtividade. No entanto, tendo em vista o encaminhamento a esta Casa, pelo Poder Executivo, dos projetos de lei de revisão de remunerações para 2011 e a necessidade de sua compatibilização com os valores encaminhados no projeto em análise, informamos que a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão enviou a esta Casa ofício esclarecendo que tal compatibilidade se faz possível, em razão da alteração dos parâmetros econômicos utilizados na estimativa da receita. No ofício a Secretária esclarece que "trabalhamos para a elaboração do PLDO 2011 com uma previsão de PIB de 5,2 % para 2010, e as últimas previsões de mercado (Relatório Focus – Banco Central) estão trazendo crescimento em torno de 7,2%. Dessa forma, alterou-se a base para a projeção da receita de 2011, o que apontou para ampliação da margem de despesa de caráter continuado".

#### Anexo II – Riscos Fiscais

No caso da receita estadual, os principais riscos referem-se ao desempenho da receita de ICMS, que representa a maior parcela das disponibilidades estaduais. Essa fonte de receita está sujeita a variações distintas de preços administrados, bem como ao comportamento dos preços de mercado.

Segundo estimativas do governo, 59,1% da arrecadação de ICMS encontram-se sujeitos à variação de preços de mercado, estando seu desempenho influenciado pela evolução dos índices de preços ao consumidor. Para variações no nível de preços (IPCA), o modelo de estimativa prevê um impacto de 0,97% sobre a receita para cada percentual de variação.

Já o risco para a parcela da arrecadação sujeita à gestão de preços administrados (40,9%) reside na possibilidade de alterações nas regras vigentes para os reajustes dos serviços, tais como energia elétrica e telecomunicações, que são tributados pelo ICMS e que podem acontecer em atendimento a objetivos macroeconômicos associados às metas de inflação.

Vale ressaltar que a reforma tributária, prevista na Proposta de Emenda Constitucional nº 31 – A, de 2007, representa risco de perda de arrecadação para o Estado, tendo em vista as alterações previstas na legislação do ICMS. Estima-se que, com a alteração do princípio de lançamento do ICMS da "origem" para o "destino", considerando-se os dados da balança interestadual de Minas Gerais em 2007, as perdas deverão chegar a 1,7% da arrecadação de ICMS em 2011. Além disso, em relação aos créditos de ICMS, as perdas anuais deverão representar R\$36,451 milhões, referentes aos créditos de energia elétrica, e R\$15,380 milhões, referentes aos serviços de comunicação. A alteração da incidência do ICMS sobre diversos produtos relevantes, como os produtos da cesta básica, resultará em perda de R\$707,7 milhões. A tributação da operação interestadual com petróleo e seus derivados e energia elétrica deverá ser reduzida a 2%, com impacto de R\$109,38 milhões negativos, e a alíquota do álcool hidratado a 12% implica perdas de R\$251,05 milhões.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das emendas apresentadas.

Parte das emendas apresentadas é de cunho alocativo, ou seja, estabelece que a Lei Orçamentária deverá conter dotações para o custeio de ações específicas ou genéricas. Entretanto, deve-se salientar que o instrumento adequado para criar os programas e as ações, inclusive os programas estruturadores, é o PPAG. Cabe à Lei Orçamentária, por sua vez, estabelecer, para um determinado exercício, as dotações orçamentárias para as ações criadas no PPAG. Dessa forma, entendemos que as matérias relativas à alocação de recursos para ações e programas do Estado devem ser tratadas durante a discussão do PPAG e do Orçamento, cujos projetos iniciarão sua tramitação nesta Casa até 30 de setembro próximo. Cabe ressaltar que o PPAG tem o seu processo de discussão ampliado pela participação da sociedade, em audiências públicas, o que reforça a legitimidade das decisões sobre a elaboração das políticas públicas. Além disso, conforme dispõe o § 4º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas ao projeto de LDO não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual. Por esse motivo, deixamos de acolher neste parecer as emendas alocativas, bem como aquelas que propõem medidas pertinentes ao PPAG. São elas: Emendas nºs 2, 4, 5, 7 a 9, 11 a 14, 16, 17, 27, 28, 37 a 43, 45 a 48, 50 a 62, 64 a 70, 100 a 104 e 107 a 112. A Emenda nº 3 foi retirada pelo autor.

Acolhemos as Emendas nºs 18, 19, 22, 23, 30, 32, 34 e 84, por entendermos que elas aprimoram a proposição.

As Emendas nºs 25 e 33 propõem alterações no art. 43 do projeto, que trata da política de aplicação da agência financeira oficial - BDMG -, ampliando o rol de beneficiários dos programas de fomento do Banco. Essas emendas foram acatadas na forma de subemendas, que aprimoram sua redação.

A Emenda nº 15, que destina um percentual dos recursos da Fapemig para o financiamento de projetos de pesquisa desenvolvidos por instituições estaduais, foi acatada na forma de subemenda, fixando o percentual em 25%.

As Emendas nºs 24 e 75 promovem alterações no art. 37 da proposição, que dispõe sobre o controle e a transparência na gestão fiscal. Entre as alterações propostas destacamos a que obriga o Poder Executivo a disponibilizar na *internet*, para acesso de toda a sociedade, a cópia dos originais dos contratos vigentes da dívida pública e a íntegra dos termos de entendimento técnico e dos relatórios de avaliação do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajustamento dos Estados, celebrado entre o Estado e a União. Acatamos essas emendas, na forma de subemendas, pois entendemos que elas aprimoram a proposição. A aprovação da Emenda nº 75 prejudica as Emendas nºs 20 e 21, cujos conteúdos foram incorporados na Subemenda nº 1 à Emenda nº 75.

A Emenda nº 81, que propõe exigências para a abertura de créditos adicionais, está sendo acatada na forma de subemenda que suprime o seu § 5º, em razão da dificuldade técnica para sua implementação.

A Emenda nº 31, que propõe limites ao contingenciamento de recursos na execução orçamentária, está sendo acatada na forma de subemenda que corrige erro de redação.

#### Emendas Apresentadas pelo Relator

Com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da proposição, especialmente no que diz respeito ao controle e à transparência da gestão fiscal e ao comprometimento do Estado com a sustentabilidade ambiental, apresentamos as Emendas nºs 113 a 120.

As Emendas nºs 113, 114 e 118 estabelecem a obrigatoriedade do envio, pelo Poder Executivo, a esta Casa, de informações sobre a receita de ICMS discriminada de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – e, ainda, por Município, por tipo de contribuinte e por regime de recolhimento, bem como de informações sobre o montante da dívida ativa no Estado, discriminada entre tributária e não tributária, sendo, no caso da tributária, discriminada por tipo de tributo, indicando-se ainda os valores relativos ao principal, aos juros e às multas.

A Emenda nº 116 acolhe, na forma de diretriz para elaboração do orçamento, as sugestões propostas pelas Emendas nºs 1, do Deputado João Leite; 6, da Deputada Gláucia Brandão; 29, do Deputado Delvito Alves; 44, do Deputado Jayro Lessa; 49, do Deputado Rômulo Veneroso; 63, do Deputado Padre João; 99, do Deputado Weliton Prado, e 106, do Deputado Carlin Moura.

A Emenda nº 117 propõe que, nos editais de licitação ou instrumentos equivalentes relativos a aquisição de bens e contratação de serviços pela administração pública, serão especificados requisitos mínimos de sustentabilidade econômica, social e ambiental.

A Emenda nº 119 propõe que o BDMG inclua em suas ações a estruturação de linhas de financiamento para atender às iniciativas de prevenção ou redução da geração de resíduos sólidos, bem como de reutilização, reaproveitamento e reciclagem desses resíduos no processo industrial produtivo, em atendimento ao disposto no art. 4-B da Lei nº 14.128, de 19/12/2001.

A Emenda nº 120 propõe que o BDMG contemple também o fomento ao desenvolvimento da silvicultura de espécies nativas, nas linhas de pesquisa, desenvolvimento e produção.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.576/2010 em turno único, com as Emendas nºs 18, 19, 22, 23, 30, 32, 34 e 84, apresentadas por parlamentares; as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 15, 24, 25, 31, 33, 75 e 81; e as Emendas nºs 113 a 120, apresentadas ao final deste parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 5, 7 a 14, 16, 17, 26 a 28, 36 a 43, 45 a 48, 50 a 62, 64 a 74, 76 a 80, 82, 83, 85, 88 a 98, 100 a 105 e 107 a 112.

Esclarecemos que as Emendas nºs 15, 24, 25, 31, 33, 75 e 81 ficam prejudicadas com a aprovação das respectivas Subemendas nº 1. As Emendas nºs 1, 6, 29, 44, 49, 63, 99 e 106 ficam prejudicadas com a aprovação da Emenda nº 116. As Emendas nºs 20 e 21 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 75, e as Emendas nºs 35, 86 e 87 ficam prejudicadas pela aprovação das Emendas nºs 19, 32 e 18, respectivamente.

A Emenda nº 3 foi retirada pelo autor.

#### Subemenda nº 1 à Emenda nº 15

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Dos recursos correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente ordinária do Estado destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig -, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado, e por ela privatamente administrados, serão destinados, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) ao financiamento de projetos de pesquisa desenvolvidos por instituições estaduais."

#### Subemenda nº 1 à Emenda nº 24

Acrescente-se o seguinte artigo após o art. 37:

"Art. ... - O Poder Executivo, nos meses de maio, setembro e fevereiro, apresentará à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em audiência pública na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, relatório circunstanciado da execução orçamentária do Estado.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - enviará técnicos para prestar informações e esclarecer dúvidas dos Deputados com relação à execução orçamentária."

#### Subemenda nº 1 à Emenda nº 25

Acrescente-se ao art. 43 o seguinte parágrafo:

"Art. 43 - (...)

§ ... - O BDMG observará em suas ações a sustentabilidade do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais."

#### Subemenda nº 1 à Emenda nº 31

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Caso haja necessidade de contingenciamento de despesas, este se dará, preferencialmente, em ações não relacionadas:

I - às ações diretamente relacionadas com a criança e o adolescente;

II - ao Fundo Estadual de Assistência Social - Feas -;

III - aos programas de segurança pública;

IV - às ações oriundas de emendas populares."

#### Subemenda nº 1 à Emenda nº 33

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 43:

"Art. 43 - (...)

§ 3º - O BDMG observará, nos financiamentos concedidos com recursos próprios ou por ele administrados, as políticas de inclusão social, de redução das desigualdades regionais, de geração de emprego e renda, de fortalecimento da economia popular solidária, de sustentabilidade ambiental, de ampliação e melhoria da infraestrutura e de crescimento, modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo mineiro, das atividades comerciais e de serviços, do turismo e do agronegócio, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico, aos programas de irrigação, às atividades de silvicultura e à agricultura urbana."

#### Subemenda nº 1 à Emenda nº 75

Dê-se aos incisos I a IV do art. 37 a seguinte redação, e acrescentem-se-lhe os seguintes incisos V e VI:

"Art. 37 - (...)

I - o projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - o projeto e a Lei Orçamentária Anual;

III - a programação e a execução bimestrais das metas físicas do PPAG;

IV - a execução orçamentária com o detalhamento por funções, subfunções, programas e ações, quadrimestralmente e de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009;

V - a cópia dos originais dos contratos vigentes de dívida pública e, quando for o caso, sua tradução;

VI - a íntegra dos termos de entendimento técnico e dos relatórios de avaliação do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a União."

#### Subemenda nº 1 à Emenda nº 81

Acrescente-se ao art. 18 o seguinte parágrafo 3º:

"Art. - (...)

§ 3º - Acompanhará o projeto de lei relativo a crédito adicional exposição de motivos circunstanciada que o justifique e que indique as consequências do cancelamento de dotações proposto sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivas metas."

#### Emenda nº 113

Dê-se ao art. 41 a seguinte redação:

"Art. 41 - A SEF enviará à Assembleia Legislativa, em meio eletrônico, relatório referente ao mês imediatamente anterior, contendo as seguintes informações:

I - arrecadação do ICMS discriminada de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - e, ainda, por Município;

II - arrecadação do ICMS discriminada de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - e, ainda, por tipo de contribuinte (microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de médio ou grande porte, produtor rural inscrito no Cadastro de Produtor Rural Pessoa Física, produtor rural inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS e outros), informando também o número total de contribuintes por tipo;

III - arrecadação do ICMS discriminada por regime de recolhimento (débito e crédito, Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - e outros);

IV - arrecadação do ICMS no Estado por meio do regime de substituição tributária, discriminada por setor econômico;

V - montante da dívida ativa no Estado, discriminada entre tributária e não tributária, sendo no caso da tributária, discriminada por tipo de tributo, indicando-se ainda o valor relativo ao principal, aos juros e às multas.

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, considera-se empresa de médio ou grande porte a empresa que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior ao valor auferido por empresa de pequeno porte, conforme definição estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

#### Emenda nº 114

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa, a cada bimestre, base de dados com todos os campos do módulo de monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - Sigplan - referentes aos programas e ações do Plano Plurianual de Ação Governamental."

#### Emenda nº 115

Dê-se ao "caput" do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes."

#### Emenda nº 116

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo único:

"Art. 4º (...)

Parágrafo único - Na elaboração do Orçamento, o Estado deverá contemplar, entre outros:

I - o incentivo financeiro ao desporto de rendimento;

II - a integração rodoviária entre os Municípios e seus distritos;

III - a promoção da produção cultural e artística no interior do Estado;

IV - a atuação integrada em espaços definidos de concentração de pobreza;

V - a ampliação do sistema prisional conveniado;

VI - o fortalecimento da segurança pública;

VII - o suporte social e a atenção ao dependente químico;

VIII - a promoção do saneamento básico e a consolidação do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos.".

#### Emenda nº 117

Inclua-se onde convier:

"Art. - Nas aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCE, os editais de licitação, ou instrumento equivalente, especificarão requisitos mínimos de sustentabilidade econômica, social e ambiental, observadas as legislações e práticas vigentes, sem prejuízo à natureza competitiva do procedimento.".

#### Emenda nº 118

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa, por meio eletrônico, anualmente, relatório sobre quantitativo de pagamentos realizados na administração direta e indireta, bem como os valores globais por órgão e entidade.

Parágrafo único - Sempre que houver reajustes nos valores correspondentes aos pagamentos a que se refere o "caput", o Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa o relatório atualizado.".

#### Emenda nº 119

Acrescente-se ao art. 43 o seguinte parágrafo:

"Art. 43 - (...)

§ - O BDMG observará em suas ações o disposto no art. 4-B da Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001.".

#### Emenda nº 120

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 43:

"Art. 43 - (...)

§ - O BDMG fomentará o desenvolvimento da silvicultura de espécies nativas, nas linhas de pesquisa, desenvolvimento e produção.".

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Zé Maia, Presidente - Agostinho Patrus Filho, relator - Inácio Franco - Lafayette de Andrada - Adeldo Carneiro Leão (voto contrário).

<sup>1</sup> Corresponde ao total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, do retorno de operações de crédito (juros e amortizações) e do recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e as relativas a superávits financeiros. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.

<sup>2</sup> Corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e com a concessão de empréstimos com retorno garantido. Esses valores serão utilizados para o cálculo do resultado primário.

<sup>3</sup> Institutos tributários decorrentes de norma federal que causam impactos nas receitas dos entes federados, alheios a sua vontade.

### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.627/2010

#### Comissão de Cultura

#### Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos do Córrego do Ouro - Gres -, com sede no Município de Santos Dumont.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.627/2010 pretende declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos do Córrego do Ouro -

Gres -, com sede no Município de Santos Dumont, que possui como finalidade promover manifestações artísticas e culturais, estimulando a melhor convivência entre os seus associados e a comunidade. Na consecução de suas metas, divulga e defende o samba como música nacional, participa de desfiles carnavalescos, realiza atividades de lazer.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.627/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Paulo Guedes, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.668/2010

##### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 4.668/2010, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor da Assembleia Legislativa, foi encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 507/2010.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 18/6/2010, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

No prazo de 20 dias, estabelecido pelo § 2º do referido art. 204, não foram apresentadas emendas à proposição.

#### Fundamentação

O projeto de lei em tela autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Assembléia Legislativa, no valor de R\$10.000.000,00.

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, estabelece que os créditos suplementares destinam-se a reforço de dotação orçamentária insuficientemente prevista na Lei do Orçamento, são autorizados por lei e abertos por decreto. Sua abertura depende da existência de recursos disponíveis e será precedida de exposição justificativa.

Conforme discriminado no projeto, o crédito total a ser autorizado destina-se a atender a despesas com pessoal e encargos sociais. Para tanto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Inicialmente, deve-se ressaltar que o projeto se faz necessário em virtude de a Lei Orçamentária para o corrente exercício não prever autorização para o Executivo abrir crédito suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa.

No que diz respeito ao atendimento dos requisitos legais que disciplinam a matéria, cabe observar que a abertura do crédito observará o disposto no art. 169 da Constituição Federal, bem como as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Deve-se ressaltar que a LRF, no art. 20, II, "b", determina que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo dos Estados não poderá exceder a 3% da Receita Corrente Líquida - RCL. Cabe à Assembleia Legislativa o percentual de 2,2272, e ao Tribunal de Contas o percentual de 0,7728. De acordo com dados extraídos do Banco de Dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - Siafi-MG -, as despesas com pessoal da Assembleia Legislativa, até 23/6/2010, considerando a RCL dos últimos 12 meses e tomando-se como referência o mês de abril de 2010, atendem às exigências legais.

O projeto, portanto, não encontra óbice a sua aprovação.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.668/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Zé Maia, Presidente e relator - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Inácio Franco.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 4.513/2010

##### Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

#### Relatório

De autoria do Deputado Duarte Bechir, o Projeto de Lei nº 4.513/2010 tem como finalidade reconhecer o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades das Associações de Produtores Rurais localizadas no Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

Vem, agora, a proposição a este Colegiado para ser analisada em seus aspectos de mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102,

IX, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.513/2010 tem por finalidade reconhecer o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades das Associações de Produtores Rurais localizadas no Estado.

É importante observar que o parágrafo único do art. 1º do projeto determina que a declaração de utilidade pública de cada Associação de Produtores Rurais como entidade autônoma, dotada de personalidade jurídica própria, se fará por lei específica, na forma da Lei nº 12.972, de 1998. Assim, a proposição em análise apenas destaca as atividades desenvolvidas por essas instituições de forma genérica, sem a pretensão de lhe conceder o título de utilidade pública previsto pela Lei nº 12.972.

As Associações de Produtores Rurais são entidades constituídas pela união dos responsáveis pela agricultura e pecuária, além de seus familiares, interessados em agregar esforços e ações para a melhoria do processo produtivo e da própria comunidade a que pertencem.

Esses segmentos buscam o associativismo como forma de reunir forças que possam gerar um aumento de seu poder de barganha na negociação da venda de sua produção, retirando os intermediários e conseguindo preços mais competitivos, assim como na compra de insumos e equipamentos, com acesso aos fornecedores e facilidade de crédito, bem como o menor custo de estocagem, frete e administração. Além disso, as organizações auxiliam na qualificação profissional e na adequada utilização dos recursos naturais para a preservação do meio ambiente.

Em decorrência disso, as Associações de Produtores Rurais têm por escopo incentivar, orientar, auxiliar e defender seus integrantes em suas atividades como agricultores e pecuaristas, com vistas ao aprimoramento da organização, à produtividade e qualidade de seu trabalho e, conseqüentemente, a seu desenvolvimento socioeconômico e à melhoria de suas condições de vida.

Cada uma dessas instituições, dependendo dos interesses de seus associados e da região em que atuam, tem suas particularidades; entretanto, todas atendem aos requisitos estipulados pela legislação vigente, especialmente os arts. 45 a 61 do Código Civil, e têm relevância para o progresso das pessoas que vivem no campo.

Diante da importância das atividades desenvolvidas pelas Associações de Produtores Rurais, consideramos justo e meritório o reconhecimento da relevância social de seu trabalho no âmbito do Estado de Minas Gerais pretendido pelo projeto de lei em análise.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.513/2010, no 1º turno.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Antônio Carlos Arantes, Presidente - Domingos Sávio, relator - Dilzon Melo - Carlos Gomes.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 62/2010

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei Complementar nº 62/2010 altera a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 81, de 10/8/2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo, e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, retorna o projeto a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 102, I, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Em anexo, segue a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição em estudo altera a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 81, de 10/8/2004, vedando ao Procurador do Estado o exercício da advocacia contra o Estado de Minas Gerais ou as entidades integrantes de sua administração indireta.

Para adequar a medida à legislação vigente, o art. 2º do projeto revoga o art. 21 da Lei Complementar nº 75, de 2004; o inciso I do art. 28 e o art. 31 da Lei Complementar nº 81, de 2004; e o art. 11 da Lei Complementar nº 96, de 2007.

Pela regra atual, são vedados ao Procurador do Estado não só o exercício da advocacia fora de suas atribuições institucionais, mas também qualquer outra atividade remunerada, exceto o magistério e as acumulações a que se referem as alíneas do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

Já segundo a proposição em comento, é vedado ao Procurador do Estado somente o exercício da advocacia contra o Estado ou contra as entidades integrantes de sua administração indireta, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 4/7/94, que, no inciso I do art. 30, veda ao servidor advogar contra a Fazenda Pública, que o remunera.

Como foi ressaltado no parecer para o 1º turno desta Comissão, a medida em estudo, além de estar em consonância com o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, não prejudica as atividades da Advocacia Pública, já que não altera a carga horária de trabalho. Ademais, torna a carreira mais atraente para muitos profissionais qualificados que se interessam em ingressar no quadro de pessoal da Advocacia Pública, mas, por exercerem a advocacia privada, estão impedidos de fazê-lo.

No 1º turno, foram promovidas alterações que aprimoram a legislação vigente. Cabe-nos, agora, ratificar nosso posicionamento anterior, que é favorável à aprovação da matéria.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 62/2010 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Délio Malheiros, Presidente e relator - Carlin Moura - Neider Moreira - Elmiro Nascimento.

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2010

(redação do Vencido)

Altera a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (...)

§ 4º – Os cargos de chefia nos setores jurídicos dos órgãos a que se referem os incisos I a III do "caput" deste artigo serão exercidos preferencialmente pelos Procuradores do Estado."

Art. 2º – O art. 6º da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – É vedado ao servidor a que se refere o art. 5º o exercício da advocacia contra o Estado de Minas Gerais e contra as entidades integrantes de sua administração indireta."

Art. 3º – O § 2º do art. 30-A da Lei Complementar nº 81, de 2004, fica acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 30-A – (...)

§ 2º – (...)

III – em Município da mesma Advocacia Regional do Estado."

Art. 4º – Ficam revogados:

I – o art. 21 da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004;

II – o inciso I do art. 28 e o art. 31 da Lei Complementar nº 81, de 2004;

III – o art. 11 da Lei Complementar nº 96, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 4.136/2010

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 4.136/2010 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a alienar o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno. Em atendimento ao disposto no § 1º deste dispositivo, a redação do vencido faz parte deste parecer.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.136/2010, na forma aprovada no 1º turno, autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de venda, o imóvel constituído por um terreno rural com área de 2.400m² e respectiva benfeitoria, situado na localidade de Vargem Alegre, no Município de Jequeri.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º, os recursos provenientes da alienação serão creditados na conta Alienação de Bens e classificados como Receita de Capital, com observância do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, que veda sua utilização para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Cabe observar ainda que o art. 2º estabelece que a venda será precedida de avaliação e licitação, na modalidade concorrência - exigência da legislação vigente para a efetivação da alienação de bens públicos -, a cargo de comissão a ser designada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, ressaltando-se que cópia do laudo de avaliação do imóvel foi apensada ao projeto de lei em análise.

É importante observar que a alienação de patrimônio público estadual somente pode ser realizada com autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Em decorrência dessas considerações, constata-se que o projeto de lei em análise se encontra de acordo com os preceitos legais que tratam sobre a matéria, não acarreta despesas para o erário e não tem repercussão na Lei Orçamentária.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.136/2010 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Zé Maia, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.136/2010

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de venda, o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por meio de venda, o imóvel constituído por um terreno rural com área de 2.400m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) e respectiva benfeitoria, situado na localidade de Vargem Alegre, no Município de Jequeri, registrado sob o nº 296, a fls. 579 do Livro 2, no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri.

Parágrafo único – Os recursos provenientes da alienação prevista no "caput" serão creditados na conta Alienação de Bens e classificados como Receita de Capital, com observância do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º – A venda de que trata esta lei será precedida de avaliação e licitação, na modalidade concorrência, a cargo de comissão a ser designada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 4.143/2010

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 4.143/2010 tem por objetivo autorizar a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – a doar, com encargo, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno. Em atendimento ao disposto no § 1º deste dispositivo, a redação do vencido faz parte deste parecer.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.143/2010, na forma aprovada no 1º turno, autoriza, em seu art. 1º, a Uemg a doar parte do imóvel a que se refere o art. 2º da Lei nº 15.024, de 15/1/2004, correspondente à área de 10.000m<sup>2</sup>, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, para que ali seja construída sua sede, que deverá contar com um centro de convenções destinado ao uso compartilhado com a Universidade.

O art. 2º determina que, em contrapartida, a Fapemig construirá, na área remanescente de 90.000m<sup>2</sup>, de propriedade da Uemg, um prédio para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão da Escola de Música desta instituição, a respectiva via de acesso e a infraestrutura pertinente. Essas benfeitorias integrarão o patrimônio da Uemg e serão de uso exclusivo da Universidade.

Em defesa do interesse público, o art. 3º prevê a reversão do imóvel ao patrimônio da doadora se, a partir da publicação da nova lei, findo o prazo de dez anos, não houver sido construída a sede da Fapemig ou, findo o prazo de dois anos, não tiver sido cumprida a contrapartida. Ademais, o art. 4º concede à Uemg o prazo de dez anos para o cumprimento da destinação prevista no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 15.024, de 2004, que autorizou a Fundação João Pinheiro a doar a área originária para a construção do Campus BH; e o art. 5º determina que, em caso de extinção da Fapemig, por qualquer forma, a área doada, com suas benfeitorias, reverterá ao patrimônio da Uemg.

É importante observar que a alienação de patrimônio público estadual somente pode ser realizada com autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Em decorrência dessas considerações, ratificamos o entendimento desta Comissão de que o projeto de lei em análise se encontra de acordo com os preceitos legais que tratam sobre a matéria, não acarreta despesas para o erário e não tem repercussão na Lei Orçamentária.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.143/2010 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Zé Maia, Presidente - Tiago Ulisses, relator - Gustavo Corrêa - Luiz Humberto Carneiro.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.143/2010

(Redação do Vencido)

Autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – a doar parte do imóvel a que se refere o art. 2º da Lei nº 15.024, de 15 de janeiro de 2004, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – autorizada a doar parte do imóvel a que se refere o art. 2º da Lei nº 15.024, de 15 de janeiro de 2004, correspondente à área de 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), descrita no Anexo desta lei, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig.

Parágrafo único – A área a que se refere o "caput" destina-se à construção da sede da Fapemig, que contará com um centro de convenções destinado ao uso compartilhado com a Uemg.

Art. 2º – Em contrapartida à doação de que trata o art. 1º, a Fapemig construirá, na área remanescente de 90.000m<sup>2</sup> (noventa mil metros quadrados), de propriedade da Uemg, prédio para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão da Escola de Música desta instituição, a respectiva via de acesso e a infraestrutura pertinente.

Parágrafo único – As benfeitorias a que se refere o "caput" integrarão o patrimônio da Uemg e serão de uso exclusivo da Universidade.

Art. 3º – A área a que se refere o art. 1º reverterá ao patrimônio da Uemg se:

I – findo o prazo de dez anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º desta lei;

II – no prazo de dois anos contados da publicação desta lei, não tiver sido cumprida a contrapartida de que trata o art. 2º desta lei.

Art. 4º – Fica concedido à Uemg o prazo de dez anos contados da publicação desta lei para o cumprimento da destinação prevista no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 15.024, de 2004, ressalvada a área de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 5º – Em caso de extinção da Fapemig, por qualquer forma, o imóvel de que trata o art. 1º, com suas benfeitorias, reverterá ao patrimônio da Uemg.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2010)

A parte do imóvel a ser doada tem a seguinte descrição: parte do ponto P1 (N=7801008m e E=613621m) até o ponto P2 (N=7800922m e E=613540m), na extensão de 117,59m; do P2 ao P3 (N=7800919m e E=613533m), na extensão de 8,35m; do P3 ao P4 (N=7800918m e E=613520m), na extensão de 12,21m; do P4 ao P5 (N=7800921m e E=613508m), na extensão de 12,21m; do P5 ao P6 (N=7800926m e E=613497m), na extensão de 12,54m; do P6 ao P7 (N=7800934m e E=613488m), na extensão de 12,54m; do P7 ao P8 (N=7800944m e E=613479m), na extensão de 13,08m; do P8 ao P9 (N=7800954m e E=613470m), na extensão de 13,06m; do P9 ao P10 (N=7801004m e E=613517m), na extensão de 69,36m; do P10 ao P11 (N=7801038m e E=613560m), na extensão de 53,90m; do P11 ao P12 (N=7801042m e E=613569m), na extensão de 10,54m; do P12 ao P13 (N=7801044m e E=613581m), na extensão de 12,66m; do P13 ao P14 (N=7801043m e E=613593m), na extensão de 12,12m; do P14 ao P15 (N=7801036m e E=613607m), na extensão de 15,02m; do P15 ao P16 (N=7801019m e E=613619m), na extensão de 21,12m; do P16 ao P17 (N=7801012m e E=613620m), na extensão de 6,72m; e, finalmente, do P17 ao P1, na extensão de 4,35m, fechando o polígono, com área de 10.000m<sup>2</sup> e perímetro de 407,88m, sendo identificado pelas seguintes confrontações: do P1 ao P9, faz divisa com terreno da Uemg; do P9 ao P11, é lindeiro à Avenida José Cândido da Silveira; do P11 ao P15, é lindeiro à alça de acesso à Rua Sete; do P15 ao P1, é lindeiro à Rua Sete.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 236/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 236/2007, de autoria do Deputado Carlin Moura, que dispõe sobre afixação, nas recepções dos hospitais da rede pública do Estado, da Cartilha dos Direitos do Paciente, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 236/2007

Acrescenta o inciso XXI ao "caput" do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O "caput" do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, fica acrescido do seguinte inciso XXI:

" Art. 2º – (...)

XXI – ter acesso às contas detalhadas referentes às despesas com os exames, os medicamentos, as internações, os tratamentos e outros procedimentos médicos a que tiver sido submetido."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Luiz Humberto Carneiro.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 309/2007

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 309/2007, de autoria do Deputado Célio Moreira, que disciplina o "marketing" direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 309/2007

Disciplina o "marketing" direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criada lista pública, identificada como "Lista Antimarketing", para registro dos consumidores que não desejam receber ofertas comerciais por meio de "marketing" direto ativo.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, considera-se "marketing" direto ativo a estratégia de vendas que consiste em estabelecer interação entre fornecedor e consumidor, independentemente da vontade deste, com o objetivo de oferecer produtos.

Art. 2º – A todo consumidor residente no Estado é assegurado o direito de requerer a inclusão na lista de que trata esta lei.

Art. 3º – É vedado ao fornecedor apresentar ofertas comerciais por meio de "marketing" direto ativo ao consumidor cadastrado na lista de que trata esta lei, salvo com autorização prévia e expressa deste.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá celebrar termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip – para a manutenção da lista de que trata esta lei.

Art. 5º – A inclusão de consumidor na lista de que trata esta lei e a consulta à lista por fornecedor serão sujeitas a pagamento, na forma do regulamento desta lei.

Art. 6º – É vedado ao fornecedor apresentar ofertas comerciais por meio de "marketing" direto ativo a qualquer consumidor:

I – nos domingos e feriados, em qualquer horário;

II – em qualquer dia, entre as 21 e as 8 horas.

Parágrafo único – O disposto no "caput" não se aplica ao fornecedor que detenha autorização do consumidor específica para as datas e os horários indicados neste artigo.

Art. 7º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o fornecedor às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único – No caso de acordo entre o fornecedor e o consumidor lesado, extingue-se a penalidade administrativa, na forma do regulamento desta lei.

Art. 8º – O disposto nesta lei não se aplica às entidades sem fins lucrativos e de caridade que utilizem "marketing" direto ativo.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.626/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.626/2008, de autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural do Bairro Alves de São Pedro da União, com sede no Município de São Pedro da União, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.626/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural do Bairro Alves, com sede no Município de São Pedro da União.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural do Bairro Alves, com sede no Município de São Pedro da União.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.004/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.004/2009, de autoria do Deputado Inácio Franco, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 15.018, de 15 de janeiro de 2004, que obriga as instituições que menciona a afixar aviso aos portadores de marca-passo nas portas equipadas com detector de metais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.004/2009

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 15.018, de 15 de janeiro de 2004, que obriga as instituições que menciona a afixar aviso aos portadores de marca-passo nas portas equipadas com detector de metais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O "caput" do art. 1º da Lei nº 15.018, de 15 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Ficam as instituições públicas e privadas instaladas no Estado obrigadas a afixar aviso aos portadores de marca-passo nas portas equipadas com detector de metais."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.056/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.056/2009, de autoria do Deputado João Leite, que estabelece normas para a preservação e para a promoção do patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário no Estado de Minas Gerais, altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.056/2009

Altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, o seguinte inciso VI:

"Art. 6º – (...)

VI – a salvaguarda do patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário."

Art. 2º – Fica acrescentado ao "caput" do art. 3º da Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, o seguinte inciso XII:

"Art. 3º – (...)

XII – incentivo ao turismo direcionado para o patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Luiz Humberto Carneiro.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.714/2009

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.714/2009, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Associação Regional Escola Família Agrícola Margarida Alves, com sede no Município de Simonésia, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.714/2009

Declara de utilidade pública a Associação Regional Escola Família Agrícola Margarida Alves, com sede no Município de Conceição de Ipanema.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional Escola Família Agrícola Margarida Alves, com sede no Município de Conceição de Ipanema.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.776/2009

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.776/2009, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Associação Aliados dos Produtores Rurais Opção das Vertentes da Mantiqueira Barbacenense – Aprov –, com sede no Município de Barbacena, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.776/2009

Declara de utilidade pública a Associação Aliado dos Produtores Rurais Opção das Vertentes da Mantiqueira Barbacenense – Aprov –, com sede no Município de Barbacena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Aliado dos Produtores Rurais Opção das Vertentes da Mantiqueira Barbacenense – Aprov –, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.855/2009

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.855/2009, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 15.975, de 12 de janeiro de 2006, que cria o Fundo Estadual de Cultura – FEC –, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.855/2009

Altera a Lei nº 15.975, de 12 de janeiro de 2006, que cria o Fundo Estadual de Cultura – FEC.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os arts. 2º a 8º e 11 da Lei nº 15.975, de 12 de janeiro de 2006, que cria o Fundo Estadual de Cultura – FEC –, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º – O prazo para a concessão de financiamentos ou a liberação de recursos do FEC será de doze anos contados da data da publicação desta lei, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo uma única vez, pelo período máximo de quatro anos, com base na avaliação de desempenho do Fundo.

Art. 3º – Poderão ser beneficiárias de operações com recursos do FEC pessoas jurídicas de direito privado e entidades de direito público que promovam projetos que atendam aos seguintes requisitos:

(...)

Art. 4º – (...)

I – 4% (quatro por cento) do total dos recursos resultantes de retornos de financiamentos concedidos pelo Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese –, incluídos principal e encargos, já deduzida a comissão do agente financeiro, que serão orçados no Fundo como recursos diretamente arrecadados;

(...)

§ 1º – Os recursos definidos no inciso I do "caput" deste artigo serão aplicados na proporção de 50% (cinquenta por cento) na modalidade de financiamento reembolsável e 50% (cinquenta por cento) na modalidade não reembolsável, observado o disposto no art. 5º desta lei.

§ 2º – O superávit financeiro do FEC, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, ficando autorizada sua utilização nos exercícios seguintes na proporção estabelecida no § 1º deste artigo.

§ 3º – Fica facultada a transferência da parcela referente ao financiamento reembolsável a que se refere o § 2º, na forma prevista no art. 15 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 5º – O FEC, de duração indeterminada, exercerá as seguintes funções, nos termos dos incisos I e III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006:

I – programática, que consiste na liberação de recursos não reembolsáveis para entidade de direito público ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, neste caso conforme normas previstas em regulamento, para pagamento de despesas de consultoria ou reembolso de custos de empreendimentos, programas, projetos ou ações de natureza artística ou cultural, aplicando-se, no que couber, a legislação em vigor sobre as licitações públicas;

II – de financiamento, que consiste na liberação de recursos para a realização de investimentos fixos e mistos, inclusive aquisição de equipamentos, relativos a projetos de comprovada viabilidade técnica, social, cultural, econômica e financeira, e para a elaboração de projetos que visem à criação, à produção, à preservação e à divulgação de bens e manifestações culturais no Estado.

Art. 6º – (...)

§ 3º – No material de divulgação do projeto, será utilizado o conjunto de logomarcas do FEC e constará menção ao apoio ou ao patrocínio do Fundo, de acordo com a função aprovada.

(...)

Art. 7º – O gestor e agente executor do FEC é a Secretaria de Estado de Cultura, à qual compete, além das atribuições especificadas no inciso I do art. 8º e no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006:

(...)

VI – deliberar sobre operações com recursos não reembolsáveis e efetivar a contratação, quando for o caso;

(...)

§ 1º – As competências do agente executor, definidas no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, limitam-se, no âmbito do FEC, à função programática, definida no inciso I do art. 5º desta lei.

§ 2º – Fica a Secretaria de Estado de Cultura autorizada a constituir, na forma de regulamento, câmaras setoriais paritárias integradas por representantes de entidades a ela vinculadas, de outras entidades públicas ou de entidades da sociedade civil ligadas à cultura, para participar dos processos de análise e de seleção dos projetos inscritos nos termos dos editais.

Art. 8º – O agente financeiro do FEC, exclusivamente para a função de financiamento, definida no inciso II do art. 5º, é o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG –, que atuará como mandatário do Estado para a contratação dos financiamentos e a cobrança dos créditos concedidos em todas as instâncias.

§ 1º – Compete ao agente financeiro, além das atribuições definidas no art. 8º e no inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento:

(...)

III – contratar as operações aprovadas e liberar os recursos correspondentes;

(...)

V – determinar e proceder, quando for o caso, a cancelamento de contrato e a exigibilidade de dívida ou devolução de recursos já liberados, observados os procedimentos definidos em regulamento;

(...)

§ 3º – O BDMG, na condição de agente financeiro do FEC, fará jus a tarifa de abertura de crédito equivalente a 1% (um por cento) do valor do financiamento, descontada da parcela única ou da primeira parcela a ser liberada, e a comissão de 3% a.a. (três por cento ao ano), incluída na taxa de juros de que trata a alínea "c" do inciso II do art. 6º desta lei.

(...)

Art. 11 – (...)

§ 3º – As atribuições e competências do grupo coordenador são aquelas estabelecidas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, além de outras definidas em regulamento."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.858/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.858/2009, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995, que cria o Fundo Estadual de Habitação – FEH –, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

Dispõe sobre o Fundo Estadual de Habitação – FEH –, criado pela Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Fundo Estadual de Habitação – FEH –, criado pela Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995, passa a reger-se por esta lei.

Art. 2º – O FEH tem por objetivo dar suporte financeiro para a implantação e a execução de programas vinculados a políticas habitacionais de interesse social para a população de baixa renda e, nos termos dos incisos I e III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, exercerá as seguintes funções:

I – programática, destinada à liberação de recursos não reembolsáveis para Município, para entidade integrante da administração indireta de Município que implemente programa habitacional destinado a famílias de baixa renda e para a execução de programa especial de trabalho da administração pública estadual;

II – de financiamento, destinada à concessão de financiamento cujo retorno será incorporado ao patrimônio do Fundo, estabelecendo-se, assim, sua natureza rotativa.

Parágrafo único – A concessão de financiamento de que trata o inciso II do "caput" deste artigo poderá ter parcela subsidiada, suportada pelo FEH, decorrente ou não de convênio firmado pelo agente financeiro, e destinada a complementar a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias, observados os critérios definidos em cada programa.

Art. 3º – O prazo para a concessão de financiamento e a liberação dos recursos no âmbito do FEH será de dez anos contados da data de vigência desta lei, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, uma única vez, pelo período máximo de quatro anos, com base na avaliação de desempenho do Fundo.

Parágrafo único – O FEH terá prazo de duração indeterminado.

Art. 4º – Para os fins do disposto nesta lei, considera-se programa de habitação de interesse social aquele cujos beneficiários sejam famílias de baixa renda e cujos recursos sejam destinados a atender às seguintes modalidades de intervenção:

I – construção de unidades habitacionais urbanas e rurais;

II – aquisição de moradia pronta;

III – urbanização e recuperação de áreas degradadas;

IV – aquisição de materiais de construção;

V – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

VI – aquisição de terrenos, desde que vinculada à implantação de projetos habitacionais de interesse social;

VII – reformas de unidades habitacionais de interesse social cujas condições de higiene e segurança não atendam a um padrão mínimo de habitabilidade;

VIII – desenvolvimento de programas habitacionais integrados, que compreendam a construção de unidades habitacionais, o provimento de infraestrutura, a instalação de equipamentos de uso coletivo e o apoio ao desenvolvimento comunitário;

IX – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

X – outras formas de provimento e acesso à moradia, mediante modalidades de financiamento permitidas pela legislação.

Parágrafo único – Na construção de habitação urbana ou rural com recursos do FEH, será dada preferência à utilização de energia solar na implantação de sistema de aquecimento.

Art. 5º – São recursos do FEH:

I – dotações consignadas no orçamento do Estado bem como créditos adicionais;

II – retornos do principal e encargos de financiamentos concedidos pelo Fundo;

III – recursos provenientes de operações de crédito interno e externo firmadas pelo Estado e destinadas ao Fundo;

IV – recursos alocados por instituições financeiras destinados a programas habitacionais;

V – recursos não reembolsáveis alocados por órgãos, fundos e entidades federais e destinados a programas habitacionais;

VI – recursos de outras fontes.

§ 1º – Os recursos do FEH serão aplicados em consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas na política e no Plano Estadual de Habitação de Interesse Social, a que se refere a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009.

§ 2º – No exercício da função programática do Fundo, serão utilizados, exclusivamente, os recursos da fonte prevista no inciso V deste artigo.

§ 3º – O FEH transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento integral ou parcial de serviço e amortização de dívidas contraídas pelo Estado em operações de crédito interno e externo destinadas ao Fundo, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.

§ 4º – O superávit financeiro do FEH, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, facultada a sua transferência aos exercícios seguintes.

§ 5º – Na hipótese de extinção do Fundo, seu patrimônio, inclusive os direitos creditórios, reverterão ao Tesouro do Estado, na forma do regulamento.

Art. 6º – São beneficiários do FEH:

I – famílias de baixa renda, com prioridade para aquelas com renda mensal igual ou inferior a três salários mínimos;

II – Município e entidade integrante da administração indireta de Município, observado o disposto no inciso I do art. 2º e os critérios definidos em cada programa;

III – empresas e cooperativas habitacionais que, após a conclusão da obra, obriguem-se a repassar o financiamento a mutuário final de baixa renda, conforme definido no inciso I, com observância das normas e das condições estipuladas pelo agente financeiro do FEH;

IV – outros, desde que satisfaçam os requisitos previstos nesta lei e nas normas específicas do respectivo programa.

§ 1º – Excepcionalmente, em programas habitacionais implementados com recursos do FEH e aprovados pelo Poder Executivo, poderão ser beneficiárias famílias com renda mensal superior à prevista no inciso I do "caput" deste artigo, conforme as normas do respectivo programa.

§ 2º – Os servidores civis e militares do Estado poderão ser beneficiários de programas de habitação específicos, desenvolvidos por meio do FEH, observadas as regras dos respectivos programas.

§ 3º – Em programas habitacionais implementados pelo governo do Estado para atender a servidores da administração pública estadual, o FEH será responsável pela liberação de recursos não reembolsáveis que complementem o financiamento necessário à aquisição de moradia para servidores com renda familiar de até cinco salários mínimos, os quais não sejam proprietários de imóvel residencial, observadas as normas e condições previstas em regulamento específico.

Art. 7º – São requisitos para a concessão de financiamentos e a liberação de recursos no âmbito do FEH:

I – aproveitamento prioritário de áreas urbanas já dotadas de infraestrutura;

II – constituição, pelo Município, de Conselho Municipal de Habitação, que terá a atribuição de realizar a pré-seleção das famílias candidatas à obtenção dos benefícios do FEH, obedecidos os critérios socioeconômicos definidos pelo gestor do Fundo e as normas dos respectivos programas;

III – seleção e aprovação pelo Poder Executivo Municipal da lista final de beneficiários dentre os indicados pelo Conselho Municipal de Habitação, obedecida a prioridade e a capacidade de atendimento do respectivo programa;

IV – apresentação ao agente financeiro de documento hábil, emitido pelo Município, comprovando o cumprimento das exigências previstas nos incisos II e III;

V – parecer do agente financeiro sobre a viabilidade do empreendimento em seus aspectos técnico, social, econômico e financeiro;

VI – conclusão favorável de análise da capacidade financeira e da regularidade jurídica e cadastral do beneficiário;

VII – outros requisitos definidos nos regulamentos do Fundo e de seus programas.

§ 1º – Para a concessão de financiamento, será observado o comprometimento máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da renda mensal das famílias a que se refere o inciso I do "caput" do art. 6º.

§ 2º – Não será atendida pelo Fundo a família que tenha membro mutuário do Sistema Financeiro de Habitação – SFH – ou proprietário, promitente comprador ou cessionário de direitos de qualquer outro imóvel residencial.

Art. 8º – Na implementação dos programas mantidos com recursos do FEH serão observadas as seguintes condições gerais, além das específicas, definidas nos respectivos regulamentos:

I – para o desempenho da função programática:

a) a comprovação, pelo agente financeiro, do enquadramento da operação nos objetivos do Fundo e de seus programas;

b) o valor limite da liberação de recursos;

c) a apresentação de contrapartida, em recursos financeiros ou bens imóveis urbanos ou serviços, desde que vinculados aos respectivos empreendimentos habitacionais realizados no âmbito dos programas do FEH, conforme as normas específicas estabelecidas no regulamento e

nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

d) outras condições definidas em regulamento;

II – para o desempenho da função de financiamento:

a) o enquadramento do empreendimento e do beneficiário nos objetivos do Fundo;

b) a composição do investimento;

c) a exigência de contrapartida do beneficiário de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do financiamento, expressa, isolada ou cumulativamente, em recursos financeiros, materiais ou serviços a serem aportados diretamente pelo beneficiário ou indiretamente, por meio de instituições parceiras, na execução do respectivo programa habitacional, a critério do agente financeiro;

d) o prazo total do financiamento;

e) os encargos, na forma de:

1) reajuste do saldo devedor, por índice de preços ou taxa financeira;

2) juros, limitados a 6% a.a. (seis por cento ao ano), aplicados ao saldo devedor reajustado;

3) outros encargos, conforme normas do programa;

f) as garantias exigidas, a critério do agente financeiro e de acordo com normas de cada programa.

§ 1º – Poderá ser concedido prêmio por adimplemento ao beneficiário que mantiver regular o pagamento do financiamento, na forma definida em regulamento.

§ 2º – O regulamento do Fundo poderá estabelecer outras condições para a liberação de recursos e para a concessão de financiamentos no âmbito do FEH, observado o disposto nesta lei.

§ 3º – O subsídio de que trata o parágrafo único do art. 2º será concedido uma única vez a cada beneficiário, cabendo ao agente financeiro manter cadastro que permita o controle da concessão, observadas as normas dos respectivos programas.

Art. 9º – O descumprimento de obrigação prevista no instrumento contratual sujeitará o beneficiário ao pagamento de juros moratórios e atualização monetária, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas aplicáveis.

Parágrafo único – O regulamento definirá os casos de infração que poderão acarretar o vencimento extraordinário da totalidade da dívida, a devolução de recursos liberados pelo Fundo ao Município e os procedimentos aplicáveis no tratamento das situações de inadimplemento técnico e financeiro.

Art. 10 – O gestor do FEH é a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG –, com as competências e atribuições previstas no art. 8º e no inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento.

Art. 11 – O agente financeiro do FEH é a Cohab-MG, que atuará também como mandatário do Estado, para os fins previstos nesta lei, com as seguintes atribuições, além das previstas no art. 8º e no inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento:

I – a celebração de convênio ou contrato em nome do FEH, visando a captar recursos de origens diversas para ampliar a capacidade de atendimento do Fundo;

II – a celebração de convênio ou contrato com instituição pública ou privada, visando a promover estudos ou desenvolver projetos e atividades vinculados aos objetivos do Fundo bem como a agilizar sua operacionalização;

III – a promoção da cobrança administrativa e judicial de financiamento concedido com recursos do Fundo, observadas as normas legais pertinentes;

IV – a realização de acordo para recebimento de valores, podendo transigir em relação a condições e penalidades, preservado o interesse público;

V – a promoção da alienação de bens recebidos em pagamento e a transferência dos valores obtidos para o patrimônio do Fundo, preservado o interesse público;

VI – o oferecimento em caução dos direitos creditórios do Fundo para garantir empréstimos e outras operações a serem contratadas com instituições nacionais e internacionais bem como a participação em ofertas públicas e leilões de recursos destinados à concessão de subsídios a programas habitacionais, observadas as seguintes condições:

a) autorização prévia do grupo coordenador do Fundo;

b) destinação de recursos oriundos dos empréstimos à implantação de programa ou projeto voltado para os objetivos do Fundo.

§ 1º – O ordenador de despesas do FEH é o Presidente da Cohab-MG, que poderá delegar essa atribuição.

§ 2º – Os gastos decorrentes de convênio ou contrato de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo serão custeados, total ou parcialmente, com recursos do Fundo, sem prejuízo das aplicações programadas para o período.

§ 3º – O agente financeiro poderá, mediante prévia comunicação às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, atribuir ao FEH:

I – as quantias despendidas em procedimentos judiciais;

II – os valores correspondentes a saldo devedor de financiamento vencido e não recebido e vincendo, esgotadas as medidas de cobrança administrativas ou judiciais cabíveis;

III – os encargos acessórios decorrentes do financiamento habitacional, de acordo com as normas do SFH, na forma do regulamento;

IV – os valores correspondentes aos custos de registros, impostos, taxas e emolumentos despendidos na implantação e na comercialização dos empreendimentos habitacionais, compreendendo a legalização da propriedade de terrenos e a transferência do domínio das unidades construídas, quando houver, na forma de regulamento;

V – os valores correspondentes a créditos irrecuperáveis e aqueles caracterizados no inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 12 – O agente financeiro fará jus a:

I – tarifa de abertura e administração de crédito, definida em regulamento de acordo com as normas dos programas;

II – comissão de até 6% (seis por cento), na forma de regulamento.

Art. 13 – Integram o grupo coordenador do FEH:

I – um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, que será o seu Presidente;

II – um representante da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais;

III – um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

IV – um representante da Secretaria de Estado de Fazenda;

V – um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

VI – quatro representantes da sociedade civil organizada, com assento no Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru.

§ 1º – Para fins do cumprimento das normas do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS –, o grupo coordenador do FEH é também o Conselho Gestor do Fundo.

§ 2º – As competências e as atribuições do grupo coordenador serão estabelecidas em regulamento, que definirá também a forma de indicação dos seus representantes, observadas as normas aplicáveis, especialmente o disposto no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e as normas federais relativas à habitação de interesse social.

§ 3º – Os membros a que se refere o inciso VI do "caput" deste artigo serão selecionados pelo Conedru e indicados ao Presidente do grupo coordenador, que os designará.

§ 4º – Serão garantidos a representantes de movimentos populares ligados à área de habitação 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas a representantes da sociedade civil.

Art. 14 – Para efeito do disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 91, de 2006, cabe à Secretaria de Estado de Fazenda a supervisão financeira do gestor e do agente financeiro do FEH, no que se refere à elaboração da proposta orçamentária e do cronograma financeiro da receita e da despesa do Fundo.

Art. 15 – Os demonstrativos financeiros do FEH obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16 – Excepcionalmente, o Poder Executivo autorizará a transferência ao FEH de direitos e obrigações creditórias oriundos da produção ou do financiamento de unidades habitacionais registradas no balanço patrimonial da Cohab-MG, na forma de regulamento.

Parágrafo único – A transferência das obrigações creditórias de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de ato normativo do Poder Executivo, é condicionada ao registro formal de garantia de transferência ao FEH de receitas a realizar, em igual valor, provenientes de financiamentos ou de alienação de ativos pertencentes à Cohab-MG.

Art. 17 – Fica revogada a Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995.

Art. 18 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Dimas Fabiano.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.144/2010

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.144/2010, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.144/2010

Altera a Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, que reorganiza a autarquia Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM –, introduz alterações na estrutura orgânica de Secretarias de Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O "caput" do art. 126 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a redação a seguir, e o artigo fica acrescido do seguinte § 2º, ficando seu parágrafo único renumerado como § 1º:

"Art. 126 – A empresa pública Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS –, resultante do disposto no art. 125 desta lei, vincula-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e tem por finalidade a prestação de serviços técnicos, administrativos e gerais aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos seguintes setores:

(...)

§ 2º – A empresa pública de que trata o "caput" poderá exigir garantia e utilizar os instrumentos previstos na legislação civil e comercial aplicável às empresas privadas, nos termos do art. 173, § 1º, inciso II, da Constituição da República, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais pelos tomadores de serviços."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Dimas Fabiano.

#### Parecer SOBRE AS EMENDAS NºS 3 E 4 AO Projeto de Lei Complementar Nº 61/2010

##### Comissão de Segurança Pública

##### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei Complementar nº 61/2010 altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Foi, a seguir, analisada pela Comissão de Administração Pública, que opinou por sua aprovação nos termos do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela Comissão de Direitos Humanos, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2 com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Na fase da discussão do projeto em 1º turno, foram apresentadas em Plenário as Emendas nºs 3 e 4, que vêm, em virtude de requerimento aprovado em 8/7/2010, a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Emenda nº 3, do Deputado Vanderlei Miranda, tem por objetivo alterar a redação do inciso IV do art. 5º do Estatuto dos Militares, alterando os limites de idade para ingresso nas corporações militares estaduais. Pela modificação proposta, poderiam ingressar nos postos e nas patentes dos citados órgãos as pessoas maiores de 18 anos e com até 35 anos, aferidos no momento de sua inscrição no concurso público. Além disso, os oficiais do quadro de saúde poderiam ser recrutados sem limite específico de idade.

A Emenda nº 4, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, trata de modificação no art. 3º do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, mediante a supressão do art. 6º-A, que seria inserido no Estatuto dos Militares.

Ao examinar a tramitação da proposição em tela, constata-se que ambas as emendas já estão atendidas, nos termos das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Direitos Humanos. A Emenda nº 1 alcança a Emenda nº 3 em sua literalidade. A Emenda nº 2 abrange o conteúdo da Emenda nº 4, com vantagens, já que, pela Emenda nº 2, ocorre uma reorganização do art. 3º do Substitutivo nº 2, passando-se a exigir escolaridade em nível superior de oficiais e praças da Polícia Militar. O mesmo não acontece com a Emenda nº 4, que apenas retira do substitutivo mencionado a previsão de que os oficiais da Polícia Militar sejam detentores de diploma de bacharel em Direito, o que resultaria numa redação deficiente. É que, nessa hipótese, haveria referência a todos os componentes das corporações militares estaduais, menos aos oficiais policiais militares, o que tornaria a norma tecnicamente imperfeita e sujeita, na aplicação, a toda sorte de interpretações. A Emenda nº 2 produz o mesmo efeito desejado pela Emenda nº 4, sem os problemas ocasionados pela última.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 3 e 4 apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 61/2010.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.

João Leite, Presidente - Tenente Lúcio, relator - Maria Tereza Lara - Rômulo Veneroso.

## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA VA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

#### Discursos Proferidos em 8/7/2010

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos assiste pela TV Assembleia, cumprimentamos o público presente nas galerias. Hoje, mais uma vez, estão presentes policiais e bombeiros militares de Minas Gerais. Eles muito nos orgulham pela forma democrática e ordeira de estar aqui e, acima de tudo, de exercer seu direito de cidadania para comparecer na Assembleia, a Casa do povo, pois há muito tempo esse direito não vinha sendo exercido.

Sr. Presidente, tenho sistematicamente ocupado a tribuna desta Casa nestes últimos dias, uma vez que temos na pauta dois projetos de grande interesse das instituições Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. A Proposta de Emenda à Constituição nº 59, que trata da carreira jurídica, e o Projeto de Lei Complementar nº 61, que trata da exigência de curso superior para ingresso dos praças e do bacharelado em Direito para ingresso dos Oficiais. Este é um momento de muita expectativa de todos os que nos acompanham. Sabemos da necessidade da aprovação dessas matérias e estamos acompanhando a tramitação dos dois projetos de perto, "pari passu". O Projeto de Lei Complementar nº 61 já passou pelas Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Direitos Humanos e agora já se encontra pronto em Plenário. A Proposta de Emenda à Constituição nº 59 teve encerrada, na data de ontem, sua discussão, portanto já consta na pauta para votação. Regimentalmente, esse era um passo que precisava ser dado para que os projetos avançassem. Cada Deputado pode discutir o projeto por cerca de uma hora, e, encerrada a discussão, a matéria entrará em fase de votação. Para encaminhar a votação, há uma diferença expressiva do tempo: são apenas 10 minutos para cada Deputado.

Da mesma forma segue o Projeto de Lei Complementar nº 61. Certamente na próxima reunião, que ocorrerá segunda-feira, às 14 horas, venceremos a etapa de discussão. É bom que todos os companheiros da Polícia Militar que nos acompanham neste momento saibam que, do ponto de vista regimental, essas etapas precisam ser queimadas para facilitar o processo de votação na Assembleia.

Sr. Presidente, aproveito que alguns Deputados nos acompanham neste momento, como os Deputados Ademir Lucas, ex-Prefeito de Contagem, e Doutor Ronaldo, que já foi Vice-Prefeito de Sete Lagoas, para dizer quanto a Polícia Militar é necessária ao exercício da própria administração pública municipal. Certa vez, ao visitar uma cidade que fica na divisa do Estado do Rio, fui questionado pelo Prefeito sobre a possibilidade de implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros. Nós, que operamos com segurança pública diariamente, sabemos que uma unidade como essa é bem mais cara do que uma guarnição da Polícia Militar. Hoje não se instala a menor fração do Corpo de Bombeiros com menos de R\$1.500.000,00. O destacamento, do ponto de vista de logística, é mais fácil de ser instalado. Respondi ao Prefeito que, apesar de não haver uma unidade do Corpo de Bombeiros na cidade, graças a Deus há um destacamento da Polícia Militar, corporação que, durante 24 horas por dia, assiste, ampara, acolhe e defende a vida, a liberdade, o patrimônio e a segurança das pessoas. Por diversas vezes ocupei a tribuna desta Casa para dizer que desconheço outro órgão, outra instituição que tanto faz pela sociedade mineira.

A PMMG, a que tive a honra de pertencer durante 15 anos, presta serviços com qualidade inquestionável nos 853 Municípios e em mais de 200 Distritos espalhados pelo Estado. Não se trata apenas de uma força pública querida pelos mineiros, como vimos vários Deputados, Governadores, Senadores, Ministros, Juizes, Desembargadores e Promotores proferirem em discurso; não é apenas retórica. A Polícia Militar é realmente uma instituição que, neste exato momento, está assistindo, amparando e protegendo a população dos 853 Municípios do Estado. Em que pese a alguns ataques, muitas vezes dissociados de equilíbrio, realidade e coerência, é ela a maior defensora dos direitos e das garantias individuais. Que direitos são esses? Os direitos humanos.

A Polícia Militar é sempre requisitada e imediatamente chega ao local de ocorrência. Digo isso, Sr. Presidente, não na qualidade de Deputado nem por ter percorrido 700 Municípios ao longo de quase 12 anos de mandato, mas porque, de fato, isso é uma constatação.

Em muitos outros lugares e situações diversas, a Polícia Militar é chamada não apenas para reprimir ou prevenir o crime, mas também para ajudar. Na maioria das vezes, quem socorre uma mulher grávida e a leva para fazer o parto é a Polícia Militar - a mesma Polícia Militar naquele Município mais longínquo do Estado, como, por exemplo, de Formoso, na divisa da Goiás; Espinosa, na divisa da Bahia; Extrema, na divisa de São Paulo; Passa-Vinte e Passa-Quatro, na divisa do Rio de Janeiro. Aliás, muitas vezes, no percurso até o primeiro hospital, a mesma guarnição é que tem de auxiliar a natureza a fazer o parto. Muitas vezes quem vai ao Distrito ou ao povoado ou à periferia para socorrer um senhor que foi picado por uma cobra, quando estava na roça capinando, é a PMMG.

Deputado Doutor Viana, falar da Polícia Militar é motivo de muito orgulho para este Deputado. Aliás, sei que esse orgulho não é só meu, mas também do conjunto de Deputados desta Casa, porque, de uma forma ou de outra, em algum momento da sua atuação parlamentar, certamente se necessitou do apoio da PMMG.

Portanto, é com muita alegria que vemos hoje as nossas galerias ocupadas pelos companheiros e pelas companheiras da Polícia Militar, que, de forma democrática e exercendo a cidadania, vêm a esta Casa buscar a votação dessas duas matérias. É com essa autoridade e esse currículo de trabalho, sem falar que é uma instituição bicentenária, ou seja, que já conta com 235 anos de prestação de serviço a qualquer hora do dia ou da noite, que vem socorrendo e amparando o cidadão mineiro. Na qualidade do trabalho, essa é a mesma Polícia Militar que foi fundada em 9/6/1775, que caminhou por mais de dois séculos e chegou até aqui prestando relevantes serviços à comunidade mineira.

Deputado Doutor Viana, essa é a mesma instituição que, neste momento, bate às portas deste Poder para pedir pelos projetos do interesse não apenas da instituição, mas também da sociedade. Temos aqui não só a Proposta de Emenda à Constituição nº 59, mas também o Projeto de Lei Complementar nº 61, que trarão melhorias significativas no dia a dia do profissional, seja Soldado, seja Coronel da PMMG, seja os efetivos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. São projetos que mudarão para sempre a história da instituição. Certamente estão aqui aguardando, Deputado Padre João, que daqui a pouco V. Exa. se reúna, conforme ficou acertado ontem à noite, com o Deputado Mauri Torres, nosso Líder do Governo, para buscarmos uma solução. Já conversei com os Deputados Weliton Prado, Paulo Guedes, André Quintão e a Deputada Maria Tereza Lara, que, na verdade, esperam o momento de votar favoravelmente a essa matéria. Obviamente precisamos que as Lideranças, tanto o Bloco PT-PMDB-PCdoB, liderado pelo Deputado Padre João, quanto o Deputado Mauri Torres, Líder do Governo, possam sentar-se e convergir para que, na segunda-feira, às 14 horas, tenhamos nesta Casa uma votação histórica. Aliás, uma votação histórica não apenas pela presença dos policiais de forma democrática, ordeira e cidadã, mas também pela votação de dois projetos que, de forma brilhante,

mudarão toda a história da Polícia Militar, ao passarem a exigir o ingresso com nível superior, e o bacharelado em Direito.

Sr. Presidente, há mais de um mês não ocupo a tribuna desta Casa para tratar de assunto tão relevante. Quem nos está assistindo nos mais de 400 Municípios pela TV Assembleia, que aliás está transmitindo esta imagem ao vivo, sabe sobre qual Polícia Militar estamos falando, ou seja, aquela que acolhe 24 horas por dia o cidadão mineiro.

Por diversas vezes recebi em meu gabinete civis, cidadãos que foram assistidos pela Polícia Militar e que tiveram a grata satisfação de ser muito bem atendidos, protegidos e amparados por essa corporação e também pelo Bombeiro Militar de Minas Gerais. Neste mesmo Parlamento tive, por cerca de três vezes, funcionários desta Casa que fizeram questão de tornar isso público por meio de carta, o que foi até objeto de requerimento deste Deputado na Comissão de Segurança Pública para prestar uma moção de aplauso, presente em nosso dispositivo regimental, aos policiais pela presteza no atendimento. É dessa instituição, Deputado Padre João, que estamos falando, de uma instituição bicentenária. É essa instituição que, neste momento, pede à Casa do povo, pede ao Poder Legislativo que olhe para ela com carinho, atenção, respeito, reconhecimento por seu trabalho prestado.

Quero deixar mais uma vez consignado nos anais desta Casa que desconheço, em todo o meu tempo de exercício de mandato, que exista no Estado algum órgão, alguma instituição com um currículo de trabalho como o da Polícia Militar. Quero deixar um abraço caloroso às minhas companheiras e aos meus companheiros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros que se fazem presentes nesta data e que certamente estão ansiosos, na expectativa. Mas vocês podem ter a certeza de que, na próxima segunda-feira, teremos um dia decisivo para essa instituição que todos amamos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Padre João\* - Sr. Presidente, saúdo-o, assim como aos demais colegas Deputados. Faço uma saudação muito especial a todos os militares que se encontram nas galerias e aos telespectadores que nos acompanham pela TV Assembleia. Antes de tudo, Deputado Sargento Rodrigues, quero reafirmar aqui as constatações de V. Exa. Todos temos orgulho da Polícia Militar mineira. Sabemos que a polícia se faz presente em todos os 853 Municípios de Minas Gerais e sabemos também que falta muito compromisso deste governo para com a instituição, porque a situação dos militares nos pequenos Municípios é muito delicada. Falta respeito para com a trabalhadora e para com o trabalhador da Polícia Militar, falta veículo, gasolina, condições dignas. Ou seja, onde não houver compromisso da Prefeitura, não há como trabalhar direito. O governo do Estado deveria dar todas as condições de trabalho, de veículo, de manutenção, deveria dar todo o custeio, independentemente do Município, porque há determinados serviços que precisam de plena autonomia de quem está perto. Às vezes, os Prefeitos se sentem no direito - e não o tem - de pressionar, chantagear, porque seus familiares estão envolvidos em determinadas infrações.

Precisamos resgatar essa plena autonomia da Polícia Militar nos Municípios, o que também vale para a Polícia Civil e para o Poder Judiciário, que tem orçamento próprio, autorizado por esta Casa. Há muitos servidores municipais cedidos à Polícia Civil, nas delegacias, e ao Poder Judiciário, nos fóruns. Isso fere a plena autonomia de atuação das Polícias Militar e Civil, da Justiça e do Ministério Público.

São questões em que o Estado tem de fazer-se mais forte, valorizar os trabalhadores e dar exemplo de empregador para a iniciativa privada. Enquanto empregador, o governo de Minas Gerais é uma lástima, nunca pode ser exemplo para a iniciativa privada. Ainda temos pessoas ganhando menos de um salário mínimo, seja na educação, seja na saúde, seja na defesa social. O quadro administrativo da Polícia Civil ainda ganha um valor inferior ao salário mínimo.

É esse o quadro de desrespeito ao trabalhador de Minas Gerais. Ninguém melhor do que a Polícia Militar para representar o Estado. Um servidor do Estado é a presença deste em cada lugar. Temos a clareza e a convicção de que autonomia e remuneração justa são indispensáveis, como o auxílio-periculosidade, que já foi trabalhado nesta Casa. Portanto, registro a nossa solidariedade e o nosso empenho. Logo após a reunião, iremos reunir-nos com o Líder do Governo, Deputado Mauri Torres.

Venho à tribuna para cobrar a realização de uma audiência requerida por este Deputado há mais de um mês. O requerimento já foi votado, solicitando a presença do Presidente da Codemig nesta Casa para prestar satisfação a respeito da Cidade Administrativa, cuja construção foi prioridade para o governo. Em 15 meses foram gastos em torno de R\$1.500.000.000,00. No entanto, ninguém pode confirmar essa cifra, porque falta transparência. A Codemig se iniciou como empresa de economia mista, mas termina como empresa plenamente estatal. Qual foi o acordo com todos os que investiram na Codemig? Não sabemos. O governo deve uma satisfação ao Legislativo mineiro, porque é nosso dever, além de legislar, fiscalizar. Temos de ter as informações precisas. De maneira arbitrária e autoritária, o governo retirou da internet o "site" Transparência. A lei federal obriga todos os Municípios e governos de Estado a manter disponíveis na internet todas as transações. Mas o governo retirou o "site".

Que explicação tem o governo para essa falta de transparência e esse desrespeito com esta Casa? É importante termos acesso diário a esse banco de dados, que o governo tirou do ar.

O que pedimos, então, Sr. Presidente, é a vinda aqui do Presidente da Codemig para nos dar explicações sobre o custo real da Cidade Administrativa, a situação de trabalho dos que já foram transferidos para lá e a dimensão do prejuízo causado pela rachadura que agora compromete todo o piso da Cidade Administrativa, entre outras coisas. Quem vai arcar com esse prejuízo? O próprio Governador disse que o prejuízo é de pouco mais que R\$1.500.000,00, como se esse valor, a ser gasto só na troca do piso, fosse insignificante. E isso em uma obra inaugurada no mês de março, mas que já está cheia de problemas.

Fizemos uma audiência pública nesta Casa para discutir a situação de todos os trabalhadores que vão chegar, em torno de 20 mil. Ainda não foi para lá nem a quarta parte, mas já se veem muitos problemas.

A visita era para ter sido feita no ano passado, o que, por boicote, não aconteceu. Só foi possível fazer a visita neste ano e, nessa visita, feita já depois da inauguração, com Secretarias em funcionamento, deparamos com inúmeras irregularidades, que implicam riscos. Qualquer vistoria do Corpo de Bombeiros feita ali certamente iria interditar a Cidade Administrativa. Não tenho dúvida: seria interdição. Ao lado de onde está a própria Secretaria de Planejamento e Gestão, há um fosso aberto, onde ainda seria instalado o elevador, oferecendo risco aos trabalhadores e às trabalhadoras da Cidade Administrativa, que ainda estão convivendo com a pintura do refeitório, onde, no canto, se veem latas de tinta abertas, porque ainda está na fase de acabamento. Quanto transtorno! E agora já se veem essas rachaduras lá.

Quem vai arcar com esse prejuízo? Novamente os servidores do Estado, que, em todas as áreas, foram abandonados ao longo de sete anos? Só agora, ao término do mandato, fazem-se tantas transformações: na área da educação, para as Polícias Civil e Militar e para a própria Secretaria de Planejamento e Gestão. Tudo sendo feito a toque de caixa. Tanto tempo teve o governo até mesmo para reestruturar as carreiras e reparar as grandes injustiças que sofrem os servidores do Estado de Minas Gerais, onde pessoas com 25 ou mesmo 30 anos de serviço aposentam-se com R\$600,00. Isso é uma vergonha, um absurdo. É essa a realidade que temos de enxergar. Não podemos ser indiferentes com a situação desses trabalhadores e dessas trabalhadoras que dedicaram toda a sua vida ao serviço público, ao Estado de Minas Gerais. E este governo não reconheceu nem enxergou essas pessoas.

Não vamos abrir mão da vinda do Presidente da Codemig a esta Casa.

Não encerraremos este semestre sem a vinda do Presidente da Codemig aqui. Esse requerimento foi votado há meses. Não temos condições de votar a LDO sem a explicação do Presidente da Codemig a esta Assembleia. Uma obra em torno de R\$2.000.000.000,00 com tantos problemas é irresponsabilidade nossa, é omissão nossa. A Assembleia Legislativa não pode ser omissa nessa questão. Da minha parte, não serei omissa. A empresa responsável por tudo foi a Codemig. Ela e o governo do Estado nos devem essa satisfação, pois temos respeito pelos trabalhadores. Sr. Presidente, o próprio Presidente nos deve o cronograma, o planejamento da transferência dos demais servidores para a Cidade Administrativa. Foi acordado aqui, em audiência pública, que haveria um planejamento mais arrojado, minucioso, até mesmo para dar condições às famílias de fazerem o seu planejamento em relação à escola do seu filho, a creche, a estacionamento, enfim, a uma série de questões que devem ser adaptadas em médio prazo. Não temos ciência desse planejamento do Estado em relação à transferência dos demais servidores para a Cidade Administrativa.

Há muito tempo essa questão foi colocada. Na verdade, as grandes rachaduras que apareceram lá são apenas uma gota d'água. Conto com a sensibilidade de V. Exa. para viabilizar a vinda do Presidente da Codemig a esta Casa. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Duarte Bechir\* - Exmo. Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana, que preside os trabalhos nesta tarde, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público que nos acompanha pela TV Assembleia, queria fazer uma saudação muito especial aos integrantes da PMMG que se fazem presentes a mais uma reunião. Além do reconhecimento ao seu trabalho, isso nos traz ainda mais a segurança de que o dever, de nossa parte, será cumprido integralmente, naquilo que os senhores e as senhoras militares representam tão bem para Minas e que haveremos de conseguir e conquistar.

Antes de iniciar a minha fala, concedo aparte ao digníssimo Deputado Sargento Rodrigues, representante dos militares.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Agradeço muito ao companheiro Deputado Duarte Bechir. Não poderia ausentar-me do Plenário sem antes dizer - e já disse isso ao Secretário-Geral da Mesa - aos companheiros da PMMG que segunda-feira, às 14 horas, faremos um grande acampamento, assunto que conhecemos bem. Acampamento é algo que fazemos com muita propriedade. Ele será realizado aqui na sede do Poder Legislativo. Portanto, Deputado Duarte Bechir, agradeço-lhe o aparte, que será breve, pois V. Exa. precisa ocupar a tribuna para trazer à tona o assunto que julgou importante. Gostaria de conclamar a todos os companheiros e companheiras da PMMG. Na segunda-feira já teremos condições de votar essas matérias. Precisaremos não apenas de 500 policiais ocupando as galerias, como aconteceu ontem à noite. Queremos ter no mínimo 2 mil policiais acampados no entorno do Poder Legislativo, para que os que ainda insistem na insensibilidade quanto a essa matéria se toquem e tenham um pouco mais de sensibilidade. Portanto, faço um apelo aos policiais e bombeiros militares de Minas Gerais: segunda-feira teremos reunião extraordinária às 14 e às 20 horas, e iniciaremos um acampamento a partir das 14 horas. Queremos ter 2 mil policiais no entorno desta Casa para exercermos, de forma legítima, ordeira e democrática, pressão para que os projetos sejam votados. Muito obrigado a V. Exa.

O Deputado Duarte Bechir\* - Faço minhas as palavras de V. Exa., Deputado Sargento Rodrigues, e quero reiterar a nossa fala na reunião de ontem à noite, quando assumimos a responsabilidade de o PMN votar, na sua integralidade, em favor dos militares. Ratifico a nossa posição aos presentes.

Senhoras e senhores, aqui estou também muito especialmente para falar que foi criada, no ano passado, a Frente Parlamentar de Apoio ao Comércio Varejista do Estado, da qual tenho muita honra de estar à frente. Junto comigo, o Deputado Doutor Viana, Vice-Presidente desta Casa, é Vice-Presidente da Frente, e o Deputado Rômulo Veneroso é Secretário. Entendemos que, desde o seu nascimento até o presente momento, a Frente Parlamentar buscou a valorização desse segmento, que é, sem dúvida alguma, o mais importante no crescimento e no desenvolvimento da Nação. Quero trazer a experiência do ano passado, quando todo o mundo enfrentou a crise econômica, e o comércio, através da sua sustentação e da manutenção das portas abertas, suportou todo o peso da responsabilidade. Em decorrência da queda do consumo e da diminuição do seu nível, o comércio abaixou até seus preços para manter as portas abertas. Podemos afirmar com toda a convicção que, se o Brasil fez o dever de casa ante a crise econômica mundial, devemos muito ao comércio varejista.

Quando assumimos a Frente Parlamentar, sabíamos que os desafios seriam enormes, imensos, mas temos tido a convicção do dever cumprido e da valorização do comércio varejista. Vejamos alguns dos exemplos que queremos trazer ao conhecimento de Minas Gerais, em especial do Plenário desta Casa.

Fomos convocados para estar em Carlos Chagas, onde uma enchente devastou mais de 50% do comércio. O comércio foi invadido pelas chuvas, pela enxurrada, pela enchente, danificando bens, tirando até mesmo a esperança de continuarem com o comércio aberto. E lá estávamos eu e os Deputados Doutor Viana e Rômulo Veneroso, naquele momento, para conhecer a situação, trazer a discussão ao Estado de Minas e, claro, resolver em parte o grave problema vivido pelos comerciantes de Carlos Chagas. Voltamos de lá com fotos e relatos, fomos ao BDMG, Deputado Doutor Viana, numa reunião com a diretoria, quando V. Exa. se fez mais uma vez presente, buscando imediatamente o apoio para aquela cidade, que sofreu com essa calamidade.

É uma pequena mostra do que hoje os comerciantes têm nesta Casa. Senhoras que me ouvem e me veem, companheiros da Casa, se puderem transformar o tempo anterior nos dias atuais, verão que há uma disparidade muito grande entre produzir e vender o bem.

Em relação à produção, quando se abre uma indústria, tanto para o Governador quanto para o Prefeito, isso sempre é motivo de inauguração. Tem até banda de música marcando o início das atividades da indústria que se instalou na cidade. É justo que se faça uma grande comemoração, pois, além de gerar emprego, estará trazendo divisas para aquela comunidade. Mas, em raríssimas ocasiões... Aliás, não tenho visto, há muitos anos, um Prefeito ou um Governador fazerem uma festa porque abriu uma loja a mais em uma cidade; buscar o apoio do comércio varejista quando se dão prédios, imóveis, concessão de imposto e aluguéis para indústria. O comércio varejista não tem um tratamento nem de perto próximo ao que é dado à indústria. Os comerciantes pegam o que é produzido pelas indústrias e levam para suas lojas. E o Prefeito e o Governador fazem festa para quem vai produzir, ficando o ônus da venda, a responsabilidade, fica tão somente para os comerciantes, que não têm do poder público nenhum tipo de incentivo para manterem suas portas abertas, a fim de gerar emprego, renda, e trazer para aqui a responsabilidade. Não há isso. Notamos que a indústria leva tudo o que se pode dar do poder público, enquanto o comércio fica tão somente com a responsabilidade de venda.

Creio, Sr. Presidente, que a nossa luta em favor do comércio varejista, a nossa Frente criada nesta Casa merece o devido respeito, o devido tratamento. É nesse sentido que hoje estamos aqui também anunciando para Minas Gerais mais uma de nossas atividades em favor do comércio varejista. Então faço, em parte, a leitura desse nosso expediente. (- Lê:)

"Requerimento ao Presidente da Casa para formação de comissão especial, a fim de debater a regulamentação, no Estado, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A Constituição Federal, em seus arts. 170 e 179, indica a necessidade de uma política pública que assegure benefícios às pequenas empresas, objetivando reduzir a desigualdade existente entre essas e as demais empresas. Ante a determinação constitucional, foi editada, em 14/12/2006, a Lei Complementar nº 123, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A referida lei estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno

porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à apuração e ao recolhimento dos impostos e contribuições desses entes, por meio de regime único de arrecadação, ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias e ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão. A elaboração de um projeto de lei regulamentando a Lei Complementar Federal nº 123/2006 vem ao encontro da necessidade de facilitar a vida dos empreendedores mineiros por meio da normatização, no nosso Estado, da lei complementar que dispensa tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte.

Ademais, segundo o § 1º do art. 77 da citada norma, a regulamentação pelo Estado é imposição constante na própria norma federal.

"Art. 77 - Promulgada esta lei complementar, o comitê gestor expedirá, em 30 meses, as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

§ 1º - O Ministério do Trabalho e Emprego, a Secretaria da Receita Federal, a Secretaria da Receita Previdenciária, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão editar, em um ano" - a partir de 2006 -, "as leis e demais atos necessários para assegurar o pronto e imediato tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte".

O que Minas Gerais fez ante essa determinação constitucional. (- Lê:)

"É de nosso conhecimento que a antedita lei complementar já foi regulamentada em vários Estados da Federação e em alguns Municípios, naquilo em que entenderam que lhes era peculiar. Em nosso Estado de Minas Gerais, o Governador editou o decreto."

Quero fazer uma pausa. Quando se fala em decreto é porque esta Casa abriu mão de sua atribuição. O decreto é um ato que cabe ao governo do Estado: quando não há uma lei, ele edita o decreto. Esta Casa, abrindo mão de sua responsabilidade de criar, estudar, discutir e debater uma lei, silenciou diante do decreto do governo do Estado, que, em 30/10/2007, editou as normas que estão em uso até a presente data, relacionadas com as pequenas empresas e as microempresas nas aquisições públicas do Estado, claro que nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006.

Sr. Presidente, com as nossas assinaturas, nós, da Frente Parlamentar, solicitamos a criação dessa comissão, pois entendemos que não podemos abrir mão de nossa obrigação. Está certo que o Governador de Minas Gerais, em sua resolução, por meio de decreto, tomou as providências. Mas Minas Gerais, pela sua grandeza, pela sua história, pelo trabalho que esta Casa presta aos demais segmentos, não pode abrir mão do seu direito de contribuir para as empresas de pequeno porte e as microempresas e, acima de tudo, para o comércio varejista, que é o grande responsável pela geração da maior parte dos empregos e da renda do Estado e do Brasil. É o que tenho a dizer hoje. Agradeço a atenção.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Paulo Guedes\* - Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, saúdo a nossa gloriosa PMMG, que luta hoje as galerias desta Casa, com justas reivindicações para a sua classe. Quero adiantar o nosso apoio, o nosso voto e a nossa defesa à Proposta de Emenda à Constituição nº 59 e ao Projeto de Lei Complementar nº 61. Vamos trabalhar a matéria na nossa bancada, porque entendemos que a segurança pública é de fundamental importância no dia a dia da sociedade. Precisamos investir cada vez mais em Minas Gerais para termos uma segurança pública efetiva, não só na criação dos títulos, mas principalmente na valorização do policial, na melhora das condições de trabalho e da remuneração salarial.

Portanto, registro o nosso apoio ao pleito mais que justo da PMMG, por meio da Proposta de Emenda nº 59 e do Projeto de Lei Complementar nº 61, que estão tramitando nesta Casa.

Venho aqui também, Deputado Doutor Viana, para fazer um agradecimento especial ao Ministro dos Transportes, Sr. Paulo Sérgio, ao nosso Presidente Lula, à ex-Ministra Dilma Rousseff e ao Deputado Federal Virgílio Guimarães, pois juntos não mediram esforços para atender diversos preitos nossos em todo o Estado de Minas Gerais. Ainda ontem, conversando com Sebastião Donizete, Diretor do DNIT, constatamos que um grande número de obras está sendo feito nas rodovias federais. São R\$6.000.000.000,00 em contratos só no Estado de Minas Gerais, para recapeamento, reestruturação da malha viária federal. Portanto, agradeço ao Ministro Paulo Sérgio, que, comigo e com o Deputado Virgílio Guimarães, esteve, no dia 2 de julho, nas cidades de Montalvânia e Manga para assinar a ordem de serviço da pavimentação asfáltica da BR-135, nos trechos de Manga a Montalvânia e de Montalvânia até a divisa com a Bahia. Ficamos muito felizes porque o Ministro nos garantiu que, até o mês de novembro deste ano, lançará os editais para pavimentação do trecho Manga-Itacarambi. Por isso, é uma alegria imensa utilizar esta tribuna hoje e fazer esses agradecimentos, pois essas obras, realmente, terão um alto custo. Só nos trechos de Manga a Montalvânia e Montalvânia à divisa com a Bahia, o investimento será de R\$126.000.000,00. Fico muito feliz e muito grato porque o Ministro atendeu nossas reivindicações, indo às cidades de Manga e Montalvânia, comigo e com o Deputado Virgílio Guimarães, para assinar a ordem de serviço e pôr fim às especulações, que eram muitas. Havia inclusive especulação de pessoas que queriam aproveitar essas obras para fazerem promoção pessoal. Foi o que, aliás, aconteceu no mês passado, quando algumas lideranças da região, lideradas pelo Prefeito de Manga e pelo Deputado Arlen Santiago, utilizando recursos da *Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - Amans -*, cometeram um crime eleitoral flagrante, ao dizerem que aquelas obras eram fruto do trabalho e do esforço deles, ou seja, tentaram mascarar e levar vantagem política, valendo-se, para isso, de uma obra pela qual o Deputado Virgílio Guimarães, o Presidente Lula, a Ministra Dilma Rousseff e eu batalhamos. O Ministro esteve em Manga e em Montalvânia e esclareceu que, de fato, sempre lutou para que essas obras fossem iniciadas. Portanto, venho aqui, de público, agradecer ao Sr. Paulo Sérgio, Ministro dos Transportes, a toda sua equipe e à direção do DNIT em Minas Gerais, e dizer-lhes que continuaremos firmes na luta pelo segundo trecho dessa BR, de Manga a Montalvânia, a fim de que o edital dessa obra seja lançado ainda este ano, conforme prometeu o Ministro Paulo Sérgio. Também não poderia, neste momento, ao usar esta tribuna, deixar de fazer um alerta ao governo, dizendo-lhe que as lideranças, os produtores rurais e os agricultores familiares do Norte de Minas esperam, o mais rápido possível, uma resposta no que se refere à sanção do Projeto de Lei nº 4.057/2009, subscrito pelo Deputado Gil Pereira, com apoio de toda a bancada do Norte de Minas, e aprovado nesta Casa, no mês passado.

Precisamos que o Governador sancione o projeto de lei e acabe com essa angústia. Nesta semana já vi movimentos contrários à sanção. O projeto é de fundamental importância para dar sobrevida à nossa região, que agoniza com a falta de investimento, precisa ser tratada de forma diferenciada, pois, ao longo do tempo, sempre foi excluída pelos governos. É por isso que não podemos, neste momento tão importante, novamente dar um passo atrás; é por isso que esperamos que o Governador Anastasia sancione o mais rapidamente possível esse projeto de lei, porque alguns movimentos já começam a trabalhar contra a sanção. Tivemos aqui uma manifestação na segunda-feira, liderada pela Associação Mineira de Defesa do Meio Ambiente, a Fundação SOS Mata Atlântica e o Projeto Manuelzão. Sobre esse último, tão divulgado, participamos aqui de vários debates, inclusive discutindo a revitalização do Rio São Francisco. Falou-se muito da revitalização. O governo federal tem feito a sua parte, liberando R\$500.000.000,00 para a construção da rede de esgoto e de estação de tratamento em todas as cidades ribeirinhas do Estado de Minas Gerais que fazem parte da bacia hidrográfica do Rio São Francisco. Vários recursos já foram liberados. Muitas obras já estão em andamento e muitas ainda para acontecer. Da mesma forma, cobramos aqui uma atitude mais firme do governo em relação ao tratamento do esgoto sanitário de Belo Horizonte e da Região Metropolitana, que é jogado, sem tratamento, no Rio das Velhas e tem dado um prejuízo imenso ao Rio São Francisco. Participamos aqui, aliás, de vários debates sobre essa questão. O coordenador do Projeto Manuelzão, Apolo Heringer, afirmou, com todas as letras, que em 2010 ele e o Governador Aécio iriam atravessar o rio a nado, porque em 2010 ele estaria totalmente revitalizado. Mas não é essa a informação que nos está chegando. As notícias são tristes, porque 50% do esgoto de

Belo Horizonte, sem tratamento, ainda está sendo jogado no Rio das Velhas. Por isso queremos que o Governador Aécio Neves e o Apolo Heringer cumpram, de fato, essa promessa de tomar banho no Rio das Velhas, a fim de sabermos como está a qualidade da água daquele rio neste momento.

Quero também dizer que todo esse movimento visa exclusivamente deixar uma região, o Norte de Minas Gerais, numa situação muito difícil. O Norte de Minas, que tem mais de 50% de suas áreas preservadas, neste momento deveria receber vários incentivos do governo. O povo do Norte de Minas, bem como seus produtores rurais, não está querendo desmatar, ninguém está querendo acabar com a natureza no Norte de Minas. Não é isso; queremos que a lei seja cumprida de forma geral, que a mesma legislação que existe para o Norte de Minas seja aplicada no Triângulo Mineiro e em outras regiões do Estado. Sabemos que as coisas não são bem assim. Esses mesmos órgãos ambientais fecharam os olhos para o desmatamento no Triângulo Mineiro, onde 97% já foi desmatado. Aliás, o agronegócio está bombando lá. Agora querem transformar a nossa região em uma grande reserva ambiental, confiscando as propriedades. Se, de fato, o governo quer transformar o Norte de Minas numa grande reserva ecológica, ele tem de fazer por onde, tem de criar políticas de incentivo ao produtor, indenizar as áreas, aprovar o projeto de lei de minha autoria, do ecocrédito, que tramita nesta Casa, o qual propõe que as propriedades que não foram desmatadas sejam ressarcidas para que os próprios produtores sejam os fiscais de suas florestas e de suas reservas.

É muito fácil ficar defendendo o meio ambiente aqui em Belo Horizonte debaixo de um ar-condicionado. Esses mesmos xiitas ambientalistas que estão aqui não conhecem nada da realidade da região e nunca foram lá fazer uma palestra de educação ambiental. É muito fácil ser ambientalista em Belo Horizonte, ganhando altos salários e fazendo a burocracia ambiental em suas Secretarias. Mas cadê o combate aos incêndios? Cadê o combate ao desmatamento ilegal? A ilegalidade está a todo vapor no Estado de Minas Gerais, e esse aparato não funciona, mas sabe funcionar quando é para punir quem quer fazer, quem quer plantar de forma legal e quem precisa e quer dar entrada em um processo para fazer um empreendimento. Ai, sim, vem a morosidade, a picuinha, e não é para isso que precisamos de um meio ambiente. Precisamos de um meio ambiente organizado, de ter sustentabilidade, mas para isso os órgãos têm de funcionar de verdade, não apenas na instalação da indústria das multas, mas, de fato, no dia a dia, dando sua contribuição, tirando os milhões e milhões de reais que estão no Fhdro e ninguém sabe para onde vai esse dinheiro. Por que esses recursos não são reinvestidos nas regiões como o Norte de Minas Gerais, na recuperação das nossas nascentes e na construção de barragens? Não, o dinheiro fica mofando aqui. Ninguém sabe para onde vai o dinheiro das multas ambientais. Até a CPI que abrimos para investigar nesta Casa o governo conseguiu derrubar.

Portanto, eis aqui a nossa indignação e a nossa esperança de que o Governador sancione o projeto. Que a igualdade de condições seja, de fato, estabelecida em Minas Gerais para todas as regiões. Não podemos tratar o Triângulo Mineiro de uma forma e o Norte de Minas de outra. Se quisermos tratar o Norte de Minas de forma diferenciada, o governo tem de pagar para isso; tem de indenizar os nossos produtores; tem de resolver os problemas ambientais de fato, não apenas com propaganda e movimentos como esse, querendo pôr na cabeça das pessoas que lá no Norte de Minas só existe criminoso e gente querendo desmatar e acabar com tudo. Não é isso. A verdade não é essa, é bem diferente. Se temos 56% de cobertura vegetal na região é porque lá, sim, tem ambientalista de verdade. Lá há pessoas que se preocupam com o meio ambiente.

Por outro lado, esses mesmos xiitas ambientais que acabaram com tudo no Triângulo Mineiro, no Sul de Minas e na região central, que ficam aqui debaixo do ar-condicionado querendo impor ordens e regras para as demais regiões do Estado, deveriam trabalhar para que o meio ambiente dê uma resposta. Que os órgãos ambientais deem uma resposta de forma efetiva a toda a sociedade. O Norte de Minas não quer desmatar e não quer acabar com os animais, como foi mostrado em um panfleto na segunda-feira. Não é isso. Temos responsabilidade com o meio ambiente, e a prova disso é que nossa região tem a maior cobertura vegetal do Estado. O que queremos é uma política correta. Não podemos pagar o pato para o desenvolvimento de outras regiões mais ricas do Estado. As regiões que desmataram tudo têm de pagar o passivo e têm de dar a sua contribuição para as regiões que se mantêm preservadas, porque essa região também precisa de gente para trabalhar, para beber e comer. As pessoas também precisam sobreviver naquela região do Estado tão esquecida pelo poder público. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Almir Paraca\* - Cumprimento o Sr. Presidente, os Srs. Deputados, as Sras. Deputadas, o público aqui presente e o que nos assiste pela TV Assembleia.

Sr. Presidente, por repetidas vezes tenho feito uso desta tribuna sempre falando de improviso. Hoje, vou me permitir fazer uma leitura da revista "Carta Capital" desta semana, porque acredito que a peça traz uma abordagem extremamente séria e correta. Para mim, essa é a melhor revista de informação semanal do nosso país, a mais isenta e imparcial possível, mas que não se furta. Como veremos no editorial escrito pelo jornalista Mino Carta nesta semana, ela não deixou de ter opinião própria e de manifestá-la com muita propriedade.

A capa da revista traz a chamada "A mão de Lula", que diz que o plebiscito vai se confirmando e que o Presidente transfere voto acima do que muitos imaginavam. Vamos lá, Sr. Presidente, ao editorial da revista "Carta Capital" desta semana. (- Lê:)

"Por que apoiamos Dilma? Resposta simples: porque escolhemos a candidatura melhor. Guerrilheira, há quem diga, para definir Dilma Rousseff. Negativamente, está claro. A verdade factual é outra, talvez a jovem Dilma tenha pensado em pegar em armas, mas nunca chegou a tanto. A questão também é outra. 'Carta Capital' respeita, louva e admira quem se opôs à ditadura e, portanto, enfrentou riscos vertiginosos, desde a censura e a prisão sem mandado, quando não sequestro por janizaros à paisana, até a tortura e a morte.

O cidadão e a cidadã que se precipitam naquela definição da candidata de Lula, ou não perdem a oportunidade de exibir sua ignorância da história do País ou têm saudades da ditadura. Quem sabe estivessem na Marcha da Família com Deus e pela Liberdade há 46 anos, ou apreciem organizar manifestação similar nos dias de hoje?

De todo modo, não é apenas por causa desse destemido passado de Dilma Rousseff que "Carta Capital" declara aqui e agora apoio à sua candidatura. Vale acentuar que neste mesmo espaço previmos a escolha do Presidente da República ainda antes da sua reeleição, quando José Dirceu saiu da Chefia da Casa Civil e a então Ministra de Minas e Energia o substituiu. E aqui, em ocasiões diversas, esclareceu-se o porquê da previsão: a competência, a seriedade, a personalidade e a lealdade a Lula daquela que viria a ser a candidata.

Essas inegáveis qualidades foram ainda mais evidentes na Casa Civil, onde os alcances do titular naturalmente se expandem e pesam sobre a decisão de "Carta Capital". Em Dilma Rousseff enxergamos, sem a necessidade de binóculo, a continuidade de um governo vitorioso e do governante mais popular da história do Brasil, com largos méritos, que, em parte, transcendem a nítida e decisiva identificação entre o Presidente e seu povo. Ninguém como Lula soube valer-se das potencialidades gigantescas do País e vulgarizá-las com a retórica mais adequada, sem se esquecer de um suave toque de senso de humor, sempre que as circunstâncias o permitissem.

Sem ter ofendido e perseguido os privilegiados, a despeito dos vaticínios de alguns entre eles, e da mídia praticamente em peso, quanto às consequências de um governo que profetizaram milenarista, Lula deixa a Presidência com o País a atingir índices de crescimento quase chineses e a diminuição do abismo que separa minoria de maioria. Dono de uma política exterior de todo independente e de um prestígio internacional sem precedentes, neste final de mandato, vinga o talento de um estrategista político finíssimo, e a eleição caminha para o plebiscito, que a Oposição se achava em condições de evitar.

Escolha certa, precisa, calculada, a de Lula, ao ungir Dilma e ao propor o confronto com o governo tucano que o precedeu e do qual José Serra se torna, queira ou não, o herdeiro. Carregar o PSDB é arrastar uma bola de ferro amarrada ao tornozelo, coisa de presidiário. Aí estão os tucanos, novos intérpretes do pensamento udenista. Seria ofender a inteligência e as evidências sustentar que o ex-Governador paulista partilha daqueles ideais. Não se livra, porém, da condição de tucano e como tal teria de atuar. É enredado na trama espessa da herança e da imposição do plebiscito, vive um momento de confusão, instável entre formas díspares e até conflitantes, ao conduzir a campanha, de sorte a cometer erros grosseiros e a comprometer a sua fama de "preparado", como insiste em afirmar seu candidato a vice, Índio da Costa. E não é que sonhavam com Aécio...

Reconhecemos em Dilma Rousseff a candidata mais qualificada e entendemos com injunção deste momento, em que oficialmente o confronto se abre, a clara definição da nossa preferência. Nada inventamos: é da praxe da mídia mais desenvolvida do mundo tomar partido na ocasião certa, sem implicar postura ideológica ou partidária.

Hoje apoiamos a candidatura de Dilma Rousseff com a mesma disposição com que o fizemos em 2002 e em 2006 a favor de Lula. Apesar das críticas ao governo que não hesitamos em formular desde então, não nos arrependemos por essa escolha. Temos a certeza de que não nos arrependemos agora."

Sr. Presidente, esse é o editorial da revista "Carta Capital", como afirmamos, do nosso ponto de vista a melhor revista de informação do Brasil. E que tem a coragem e a transparência de vir a público em um editorial, que acabo de ler, corajoso para manifestar novamente a sua opinião.

Como foi dito aqui, é praxe na mídia internacional, na mídia séria, não infelizmente essa mídia cinzenta que temos aqui no Brasil, posicionar-se de forma aberta e transparente em editoriais e não ficar plantando matérias e manipulando informação para tentar formar opinião, sem assumir publicamente qual a sua posição em uma ou em outra ocasião. Portanto, os nossos parabéns à "Carta Capital". Esperamos que esse exemplo seja seguido por muitas outras revistas, jornais e TVs do País. Que todos caminhem para uma postura de cobertura séria e isenta como faz a "Carta Capital"!

Finalmente, Sr. Presidente, quero aproveitar os minutos que me restam para me remeter à minha querida Paracatu, minha cidade natal, onde tenho a minha principal base eleitoral. Estamos assistindo em Paracatu a um momento preciosíssimo. Paracatu vem crescendo com índice superior ao de Minas Gerais e ao do Brasil. Está realmente vivendo um momento muito bom do ponto de vista econômico.

Mas temos sempre dito que é fundamental planejar o desenvolvimento sustentável de Paracatu para fazer face ao fim da mineração de ouro em particular, que tem hoje um grande impacto na economia local e que aponta para mais 30 anos de exploração.

Em Minas Gerais, no Brasil e no mundo já vimos muitas outras cidades que, esgotada a sua reserva mineral, entram em processo franco de declínio econômico e social. Não queremos ver isso ocorrer em Paracatu. Portanto, estamos participando ativamente de um processo capitaneado pela Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu, que é a construção do plano de desenvolvimento sustentável da cidade para os próximos 20 anos.

Fazemos aqui um apelo. Conclamamos todas as lideranças da cidade, lideranças econômicas, classistas, religiosas, educacionais ou populares, a se aproximarem desse esforço de construção coletiva, de reflexão sobre o estágio atual e sobre o destino da nossa querida Paracatu.

Queremos conclamar principalmente as lideranças políticas, Prefeito, Vereadores e as demais lideranças, que assumam o seu papel responsável entendendo que nada mais importante para Paracatu neste momento e nos próximos anos do que planejar os destinos da cidade pela ótica da sustentabilidade.

Nos próximos meses ocorrerão as plenárias populares nos bairros de Paracatu, com a participação dos diversos segmentos e setores da sociedade. Eles debaterão o ponto de vista, a visão e a demanda da sociedade nesse processo, apontando para um futuro sustentável da nossa querida Paracatu. Esperamos que seu povo, animado pelas suas lideranças, assumam seu destino. Estaremos presentes nessa construção. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 12/7/10, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adelmo Carneiro Leão

nomeando Michelle Paulline de Araújo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Deiró Marra

nomeando Adailton Veras Ribeiro Filho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, observadas as disposições do inciso II do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, as disposições contidas na Lei nº 15.014, de 15/1/04, na Lei complementar nº 64, de 25/3/02, e nos artigos 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Resolução nº 5.086, de 31/8/90, assinou o seguinte ato:

aposentando, compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 26/6/10, o servidor José Gomes, CPF nº 238.267.469-53, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/05, observado o disposto nas Leis nºs 8.443, de 6/10/83, e 15.014, de 15/1/04, nas Leis Complementares nºs 64, de 25/3/02, e 100, de 5/11/07, e na Deliberação da Mesa nº 2.420, de 3/6/08, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 22/6/10, o servidor Paulo Ricardo da Silva, CPF 187.218.186-49, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2010

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 14/2010

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 28/7/2010, às 10 horas, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global anual, tendo por finalidade a manutenção de equipamentos médicos.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Apoio à Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2010.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2010

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 044/2010

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 26/7/2010, às 10 horas, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Apoio à Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2010.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

Termo de Contrato

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Mauma Engenharia e Serviços Ltda. Objeto: fornecimento e instalação de, aproximadamente, 200m<sup>2</sup> de tábua de piso em cumaru ou ipê em estrutura metálica existente no entreferro do Plenário. Vigência: 60 dias, a partir da assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia. Licitação: Processo Licitatório nº 16/2010 e Pregão Eletrônico nº 16/2010. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90 -10.1.1.